

PROJETO DE LEI Nº 026/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 11:20h Nº 1515977
Em 03/04/23
leipc
Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, CNPJ 02.457.215/0001-61, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando o acolhimento de dependentes químicos, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Parágrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa o acolhimento, abrigo, alimentação, acompanhamento e atendimento terapêutico, atividade física e ocupacional de dependentes químicos, fornecendo 07 (sete) vagas ao Município, através de plano de trabalho a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Parágrafo único. Como contrapartida, além do fornecimento das vagas descritas no *caput*, deverá a entidade manter um canil que será construído pelo Município nas dependências da entidade conforme as condições previstas no Plano de Trabalho.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 90.720,00 (noventa mil e setecentos e vinte reais) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul,de de 2023.

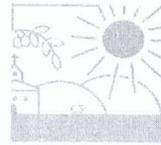
Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico

Denise Gutierrez Przygodinski
OAB/RS 75.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, no exercício de 2023, visando o acolhimento, abrigo, alimentação, acompanhamento e atendimento terapêutico, atividade física e ocupacional de dependentes químicos, através de plano de trabalho a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado. Para viabilizar a parceria em questão, serão repassados R\$ 90.720,00 (noventa mil e setecentos e vinte reais) conforme cronograma de desembolso nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, através da parceria a ser formatada, irão realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o acolhimento de dependentes químicos conforme disposto no Plano de Trabalho.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, 03 de ABRIL de 2023.


Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal.



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões		CNPJ: 02.457.215/0001-61	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
ENDEREÇO: Rua Germano Friedrich, 495.			
BAIRRO: Alpes do Vale		CIDADE: Novo Hamburgo	U.F. RS
			CEP: 93.352-010
E-MAIL desafiojovemgideoes@gmail.com		TELEFONE: (51) 9 9195-6506 – (51) 9 9708-9597 (51) 9 8499-9630	



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL: Ezequiel Klafke		CPF: 817.371.810-53
PERÍODO DE MANDATO: 02 Anos	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1082109594 SSP/RS	CARGO: 1º Secretário/Procurador
ENDEREÇO: Rua Darci Major Marcilio Carpes, s/n, Distrito Potreiro Grande – Montenegro/RS.		CEP: 95.780-000

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Desafio Jovem Gideões – Cuidados, Prevenção e Reinserção Social	PRAZO DE EXECUÇÃO 12 meses
---	--------------------------------------

PÚBLICO ALVO: **Pessoas em situação de dependência química provocada por álcool e drogas ilícitas.**

OBJETO DE PARCERIA: **Acolhimento oferecendo abrigo, alimentação, acompanhamento e atendimento terapêutico, atividades físicas e ocupacionais e inclusão social dos dependentes químicos. Estamos disponibilizando 07 (sete) vagas para adulto masculino em nossa Unidade localizada em Encruzilhada do Sul.**

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

As atividades da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões são fundamentais para pessoas em situação de vulnerabilidade e dependência química provocada por álcool etílico e drogas ilícitas.

A Comunidade Terapêutica, oferece oportunidades de acolhimento dessas pessoas em um ambiente saudável, acolhedor para tratamento de sua dependência química.

A execução das atividades e cuidados necessita e mobiliza uma equipe multidisciplinar composta de Monitores, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Nutricionista e auxiliares administrativos, dentre outros que se fazem necessários. A capacidade total da Unidade é de 30 (trinta) leitos, sendo disponibilizadas 07 vagas para dependentes químicos em situação de vulnerabilidade Social.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O uso de entorpecentes pela sociedade é algo que cresce a cada dia, infelizmente. Durante o período de isolamento provocado pela Pandemia (Covid-19), que assola todas as Nações mundo a fora, houve um grande aumento no consumo de drogas ilícitas e uma crescente no número de pessoas em situação de dependência química



e que procuraram abrigo em nossas Unidades.

A entidade utiliza integralmente suas rendas e recursos na sua manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, oferecendo a brigo e serviços especializados aos dependentes químicos, visando a manutenção da qualidade de vida e buscando promover, desenvolver e executar atividades socioculturais, mostrando a sociedade que é possível a recuperação e reinserção social destas pessoas, por meio de palestras de prevenção a recaída, atividades de lazer, terapias ocupacionais dentre outras. A parceria com o Município e o respectivo repasse de recursos oportunizará o desenvolvimento do objeto deste Plano de Trabalho na Unidade de Encruzilhada do Sul.

Nossa Comunidade Terapêutica possui quase 600 leitos e cerca de 450 acolhidos em nossas Unidades, diariamente, sendo necessário complemento de orçamento para melhor atender o público carente desta Cidade.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

Promover a assistência e recuperação de pessoas com transtornos provocados pelo uso abusivo de álcool e drogas ilícitas.

3.2 - ESPECÍFICOS

Desenvolvimento de atividades de prevenção ao uso de álcool e outras drogas; desestimular o consumo dos mesmos; promover a educação, cultura e desenvolvimento espiritual, autoconhecimento e desenvolvimento interior; reintegração à sociedade; capacitação e profissionalização; promoção da assistência social.

4 - METODOLOGIA:

4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Por meio de equipe interdisciplinar e cumprimento do plano terapêutico.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Proporcionar acolhimento digno, coeso, ético, profissional e humano para dependentes químicos (D.Q.) de drogas e álcool, que desejem a sua recuperação e



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

apoio aos seus familiares. Proporcionar um trabalho integralmente profissional, munido por suporte da saúde, assistência social, psicologia, sociologia entre outros. Propiciar um ambiente seguro técnica e eticamente, livre de substâncias psicoativas. Desenvolver atividades terapêuticas que promova habilidades, tais como; jardinagem, horta, cultivos, oficinas profissionalizantes diversas; preparo de alimentos, pinturas, artesanatos, entre outros.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

A recuperação do dependente químico, prepara-lo para o retorno a vida familiar, para o resgate da cidadania e do acesso a educação, cultura, ao protagonismo de um novo projeto de vida direcionado para a inclusão ou reinserção social.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

As metas serão avaliadas por meio de evolução diárias, escutas terapêuticas, avaliação de habilidades básicas, Plano Individual de Acolhimento (PIA), atendimento em grupos, prevenção da recaída, dentre outras ferramentas avaliativas.

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo (Alimentação e produtos de higiene)	R\$ 2.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 4.260,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 1.300,00
TOTAL	R\$ 7.560,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Novo Hamburgo/RS, 27 de junho de 2022.

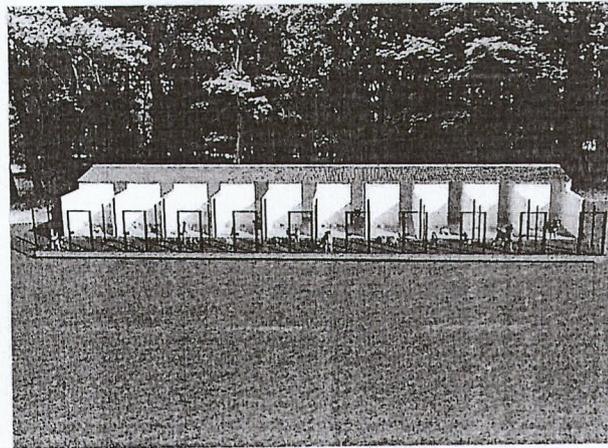
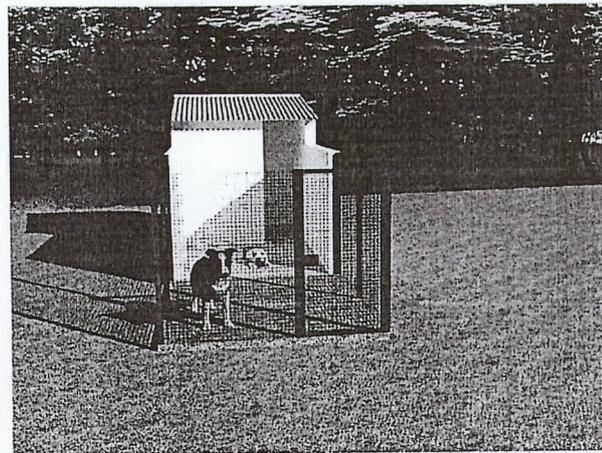
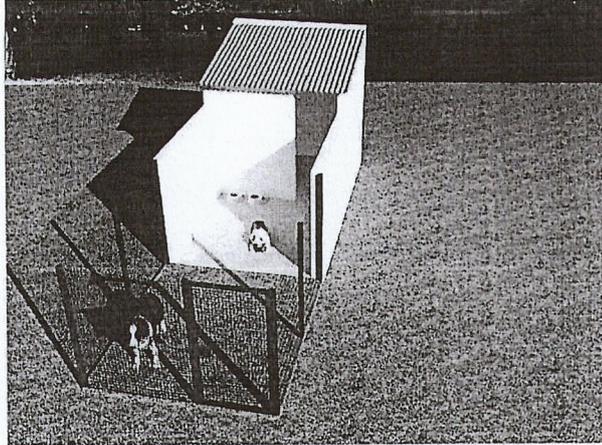
ASSINADO DIGITALMENTE
EZEQUIEL KLAFKE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



CT Desafio Jovem Gideões

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLADE

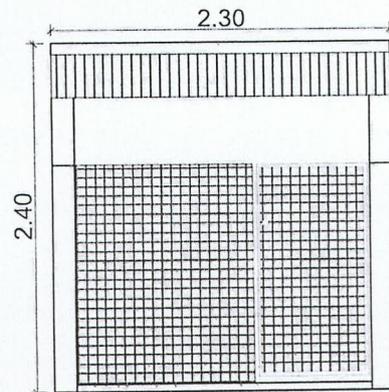
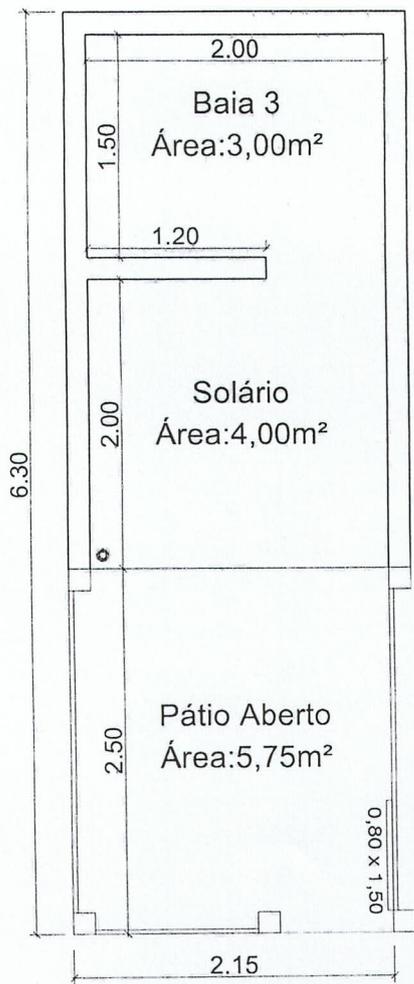
Av. Rio Branco, 261 / Tel. (51) 3733 1180
www.encruzilhadasul.rs.gov.br

PROJETO ARQUITETÔNICO

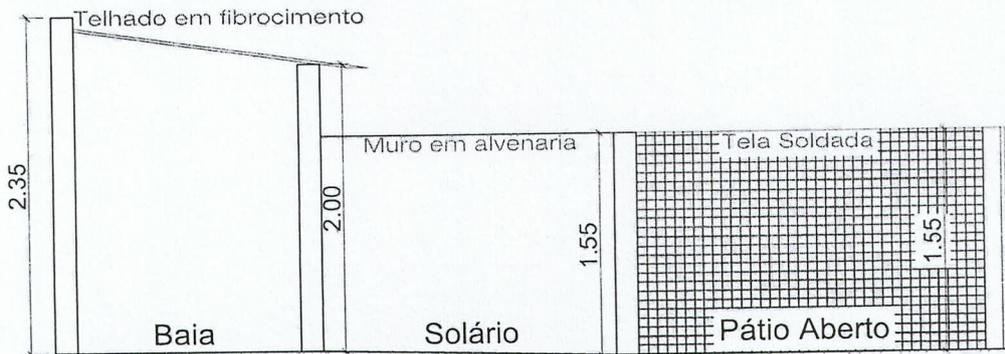
ASSINATURAS

LOCAL	CANIL MUNICIPAL		
ENDEREÇO	LOCALIDADE CHANÃ, INTERIOR, ENCRUZILHADA DO SUL - RS		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL		
RESP. TÉCNICO	TAMARA D. BAUMGARTEN LEÃO SOARES		
ARQUITETA	REGISTRO CREA		CAU A119193-4
ESCALA	INDICADA	ÁREA (m²)	517,61m²
		PRANCHAS	IMAGENS
DATA			FOLHA Nº 2

RESP. TÉCNICO



Planta Baixa Baia
escala 1/50



Corte Baia
escala 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLADE

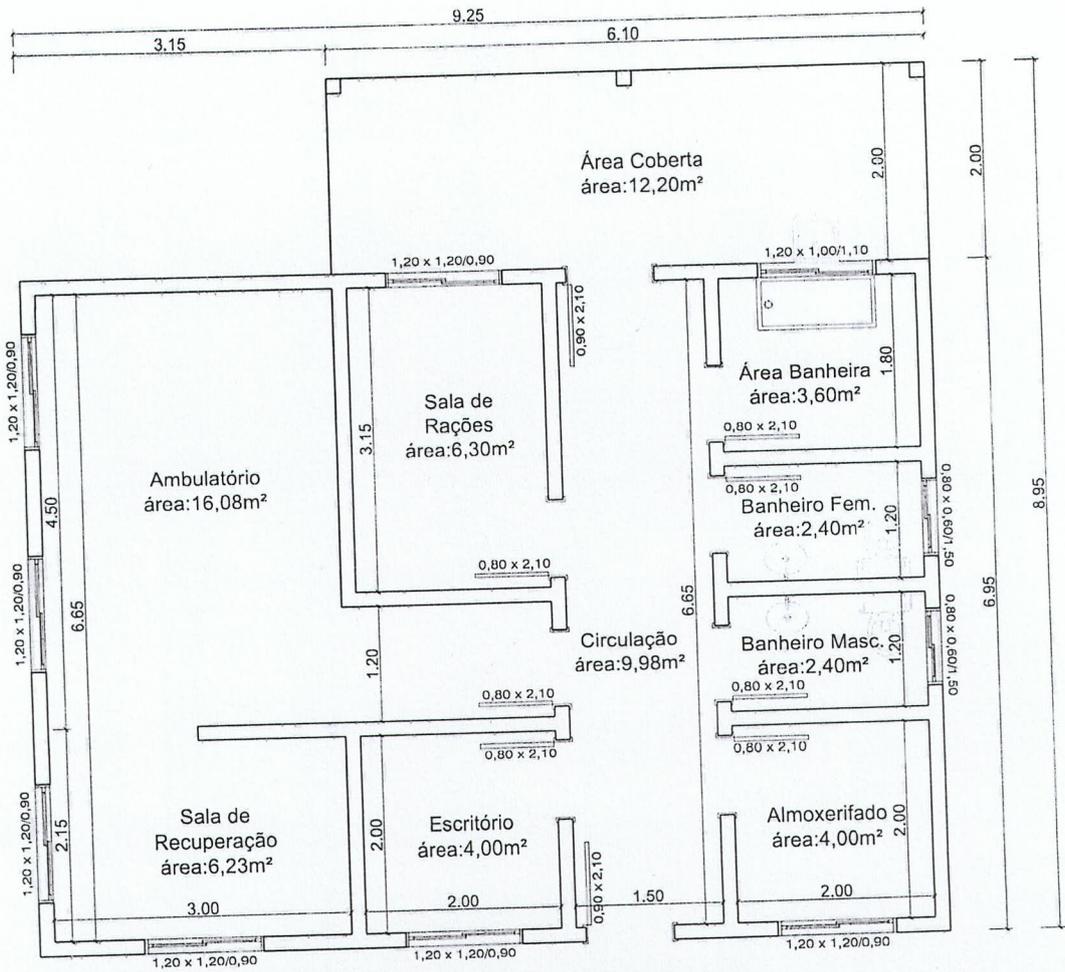
Av. Rio Branco, 261 / Tel. (51) 3733 1180
www.encruzilhadosul.rs.gov.br

PROJETO ARQUITETÔNICO

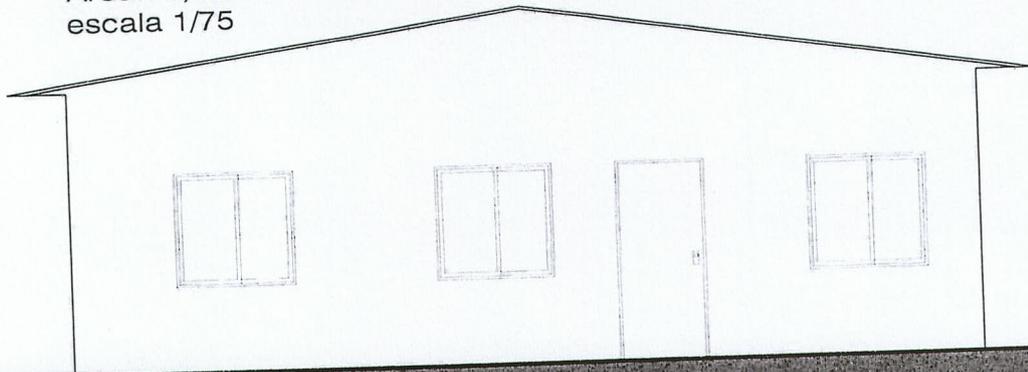
ASSINATURAS

LOCAL	CANIL MUNICIPAL		
ENDEREÇO	LOCALIDADE CHANÃ, INTERIOR, ENCRUZILHADA DO SUL - RS		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL		
RESP. TÉCNICO	TAMARA D. BAUMGARTEN LEÃO SOARES		
ARQUITETA	REGISTRO CREA	CAU A119193-4	
ESCALA	ÁREA (m ²)	PRANCHA	FOLHA N°
INDICADA	517,61m ²	PLANTA BAIXA, CORTE E	9
DATA			

RESP. TÉCNICO



PLANTA BAIXA CANIL MUNICIPAL - Atendimento
 Área: 76,49m²
 escala 1/75



FACHADA CANIL MUNICIPAL - Atendimento
 escala 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLADE

Av. Rio Branco, 261 / Tel. (51) 3733 1180
 www.encruzilhadaosul.rs.gov.br

PROJETO ARQUITETÔNICO

ASSINATURAS

LOCAL: CANIL MUNICIPAL

ENDEREÇO: LOCALIDADE CHANÃ, INTERIOR, ENCRUZILHADA DO SUL - RS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

RESP. TÉCNICO: TAMARA D. BAUMGARTEN LEÃO SOARES REGISTRO CREA CAU A119193-4

ESCALA: INDICADA ÁREA (m²): 517,61m² PRANCHA: PLANTA BAIXA, FOLHA Nº: 1

DATA:

RESP. TÉCNICO

Memo 057/2023

Encruzilhada do Sul, 06 de fevereiro de 2023

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Gabinete do Prefeito

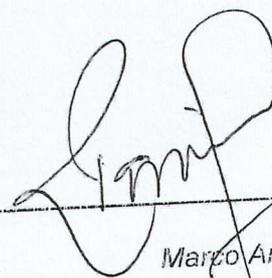
Prezado Senhor

Tendo em vista a possibilidade de convênio com Desafio Jovem Gideões, já encaminhamos anteriormente memo 021/2023 referente a visita feita no local e agora encaminhamos fluxograma de atendimento no CAPS para dependência Química. Este é o padrão de encaminhamento correto a ser executado, com amparo legal para tal.

Salientamos que, estabelecer este instrumento de encaminhamento visa organização na condução dos casos bem como a regulação destes pacientes na eventual necessidade de internação em leitos específicos. Portanto, pedimos que quando firmado o convênio, sejam colocadas cláusulas onde há o estabelecimento do fluxo de encaminhamento de pacientes (conforme anexo).

Assim que houver registros documentais do convenio firmado, pedimos que seja repassado a esta Secretaria para que possamos dar ciência as partes envolvidas conforme fluxograma em anexo.

Atenciosamente



Marco Antônio Rassier

Portaria nº 12.117 de janeiro de 2021

Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

*A Sec. da
Administração
Memo 021 e 057
da Sec. Saúde.
16/02/23*

Obrigações do Contratante Gideões

Gideões deverão disponibilizar de trabalhador para cumprir 8 horas diárias de domingo a domingo, realizando as tarefas de alimentação dos animais, limpeza do canil e administração de medicamentos de acordo com a orientação do médico veterinário.

A alimentação e os medicamentos serão custeados através da secretaria municipal de saúde, ficando sob responsabilidade dos gideões a parte administrativa do controle e supervisão do consumo dos insumos da alimentação e medicamentos.

O acolhimento dos animais ao canil será realizado somente sobre ordem expressa da secretaria de saúde ou dos médicos veterinários.

Os Médicos Veterinários da secretaria de saúde realizaram treinamento para os cuidadores de cães.

Toda ocorrência dada fora da rotina do canil deverá ser comunicada aos médicos veterinários para que seja feita a orientações para resolução da ocorrência.

**FLUXOGRAMA DE
ATENDIMENTO NO CAPS
PARA A DEPENDÊNCIA
QUÍMICA**

ENCRUZILHADA DO SUL, 23 DE JANEIRO DE 2023

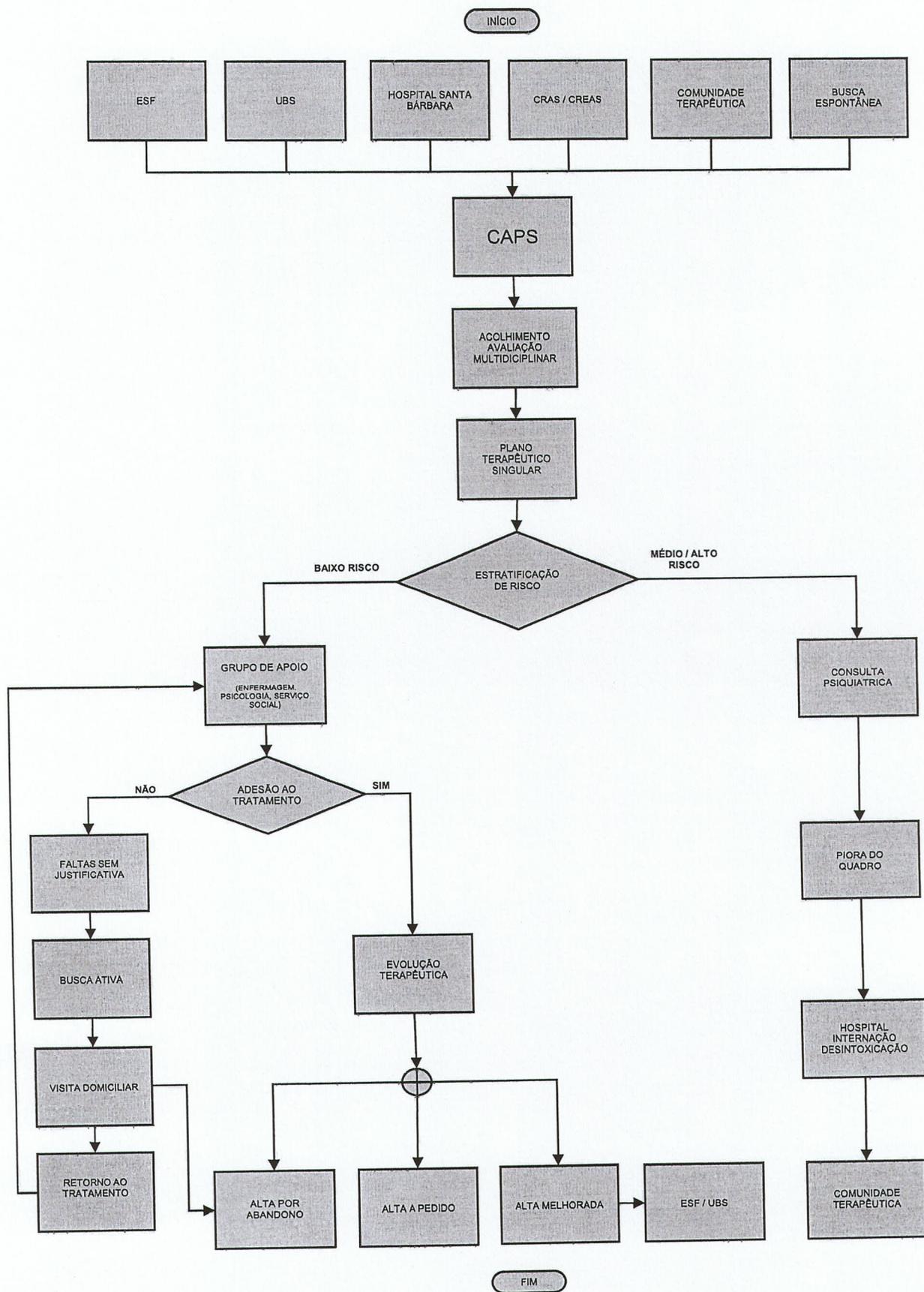
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO NO CAPS PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Este fluxograma constitui um importante instrumento no atendimento a demanda de pessoas com dependência do álcool e outras drogas e tem como objetivo formalizar o fluxo de atendimentos, encaminhamentos e padronizar a condução de casos.

No CAPS de Encruzilhada do Sul, os usuários dependentes químicos são encaminhados via documento de referência e contrarreferência próprio do CAPS para iniciarem o tratamento. Encaminhamentos esses realizados por esses serviços intersetoriais: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESFS), Hospital Santa Bárbara (Pronto Atendimento), Centro de Referência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões.

ANEXAR O FLUXOGRAMA

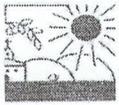
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO NO CAPS PARA DEPENDENCIA QUÍMICA



CONSIDERAÇÕES

- Os usuários dependentes químicos encaminhados ao CAPS pela UBS, ESFS, Hospital Santa Bárbara, CRAS e CREAS deverão ser encaminhados através do encaminhamento próprio do CAPS devidamente preenchido.
- Usuários encaminhados ao CAPS pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovens Gideões vindos de outros municípios deverão ser encaminhados com o documento de contrarreferência do Hospital Geral ou psiquiátrico (serviço especializado), onde ele passou pela internação para desintoxicação. Internação essa realizada antes do usuário ser encaminhado para a Comunidade Terapêutica. O documento de contrarreferência deverá ser encaminhado pelo serviço de Saúde Mental do município de origem do usuário. Conforme a Portaria Estadual nº 591/13, Art. 8º, letra “o”, é vedado a realização de desintoxicação pela Comunidade Terapêutica, sendo que esse procedimento bem como, o atendimento de atenção a crises e outras situações agudas de saúde são restritas a “serviços de saúde especializados”.
- Critérios para o usuário ser encaminhados as Comunidades Terapêuticas: Usuário estar motivado para internar na C.T. de forma voluntária, pois é um local aberto e ele ter realizado a desintoxicação em Hospital Geral e/ou Hospital Psiquiátrico.
- Ressaltamos a importância de respeitar e seguir o fluxograma de atendimento no CAPS aos usuários de álcool e múltiplas drogas, pois como toda a área da saúde, os serviços precisam ser norteados, seguir normas e rotinas para seu melhor funcionamento, oferecendo assim um serviço de qualidade e efetivo, contribuindo para que o usuário e seus familiares tenham uma maior adesão e continuidade ao tratamento.

EQUIPE DO CAPS



Memo 021/2023

Encruzilhada do Sul, 13 de Janeiro de 2023

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor

Tendo em vista o expediente referente a Comunidade terapêutica Gideões, encaminhamos a sua apreciação Relatório técnico emitido pelo serviço de atendimento psicossocial desta Secretaria, considerando as observações feitas.

Cabe ressaltar que fizemos uma reunião de equipe, entre Secretaria de Saúde e Secretaria de Cidadania e a Secretaria Nadja fez algumas considerações quanto ao fluxo que ela necessita para atendimento de suas demandas. Serviço CAPS pondera que da forma desejada o serviço não comporta a continuidade no atendimento do paciente uma vez que não haveria fluxo de sistema de regulação, tampouco período de desintoxicação.

Diante do exposto, orientamos que antes de executar formalização de contrato, se estabeleça fluxo de internação de pacientes. Já tentamos discutir o assunto com os envolvidos internamente, porém a discordância de uma das partes não houve consenso unanime. Esta Secretaria se manifesta no sentido de observar a indicação técnica dos profissionais de saúde.

Atenciosamente

Marco Antônio Rassier
Portaria nº 12.117 de janeiro de 2021

Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

*Encaminhou a
Sec. de Saúde, para
dirimir as pendências
apontadas acima.
03/02/23*

*Respondido 06/02/23
o memo 057/2023 com
ajuste de encaminhamento
123*

Marco Antônio Rassier
Secretário Municipal de Saúde
13/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Serviço de Saúde Mental
CAPS

Dados de identificação da Instituição:

- Nome: Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões
- CNPJ: 02.457.215/0006-76
- Município: Encruzilhada do Sul/RS
- Endereço: Estrada Chanã, S/N – 1º Distrito
- Contato: (51) 935.384.088 (Nelson)

RELATÓRIO

No dia 13/12/22 os profissionais do CAPS (Assistente Social e Técnico de Enfermagem) realizaram nova visita na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, localizada no Chanã, interior do município, acompanhados de representantes da Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo da visita foi verificar se as sugestões listadas no relatório datado dia 20 de julho/2022 foram providenciadas, como forma de regulamentar o funcionamento da Comunidade Terapêutica, em conformidade com a Resolução – RDC N° 29, de 30 de junho de 2011 e a Portaria Estadual N° 591/13. Conforme tabela abaixo:

Sugestões conforme relatório datado de 20/07/22:	Observado na visita do dia 13/12/22:
<ul style="list-style-type: none">• Providenciar a Certidão de Responsabilidade Técnica da profissional de nível superior que irá desempenhar essa função e de Cyrlei dos Santos Campos, apresentada como R.T. substituta. Em relação a R.T Substituta só deverá atuar quando houver afastamento da titular por motivos de atestado médico, licença ou férias.	<ul style="list-style-type: none">• A Enfermeira Michele Oliveira foi apresentada como Responsável Técnica da Comunidade Terapêutica. Não foi apresentado a Certidão de Responsabilidade Técnica, pois a solicitação ainda está em análise no COREN (Conselho Regional de Enfermagem). É necessária a apresentação dessa certidão para que a mesma exerça a referida função.• Segundo Nelson, a Responsável Técnica Substituta ainda é a sr^a. Cyrlei dos Santos Campos, mas que estão vendo outra profissional para substituí-la.
<ul style="list-style-type: none">• Melhor organização do espaço físico conforme o Art. 14 (II – a):	<ul style="list-style-type: none">• Há uma sala de atendimento individual onde acontecem os

<p>sala de atendimento individual; IV – c: lavanderia coletiva, d: almoxarifado, e: área para depósito de material de limpeza, f: área para abrigo de resíduos sólidos). Que seja revisto a sala identificada como “Sala de Enfermagem”, visto que não há equipe de enfermagem (enfermeiro, técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem) no local fazendo parte da equipe técnica.</p>	<p>atendimentos de enfermagem e psicologia, em dias alternados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estão organizados a lavanderia coletiva, o abrigo de resíduos sólidos, o almoxarifado e o depósito de material de limpeza. • Em relação a sala identificada como de Enfermagem, foi resolvido, pois atualmente na equipe da C.T. há uma Enfermeira.
<ul style="list-style-type: none"> • Acessibilidade a portadores de necessidades especiais, conforme Art. 14, § 2º da Resolução – RDC nº 29 de 30 de junho de 2011. 	<ul style="list-style-type: none"> • Há no local rampas de acesso e um banheiro adaptado com barras de apoio.
<ul style="list-style-type: none"> • Pasta única e individual de cada interno. 	<ul style="list-style-type: none"> • No arquivo da C.T. há pasta individual e única de cada interno, com a documentação e evoluções de enfermagem, psicologia e monitores.
<ul style="list-style-type: none"> • Documento de contra- referência do Hospital Geral onde o interno realizou a desintoxicação antes de ser aceito pela Comunidade Terapêutica (Pré - requisito para ser aceito nas Comunidades Terapêuticas). 	<ul style="list-style-type: none"> • Não foi apresentado nenhum documento que comprove que os internos realizaram a desintoxicação em hospital geral antes de ingressarem na Comunidade Terapêutica (pré-requisito).
<ul style="list-style-type: none"> • Composição da equipe mínima (recursos humanos), conforme a Portaria Estadual nº 591/13, Art. 4º, a equipe técnica mínima para atendimento de até 30 residentes deverá ser composta por: 02 (dois) profissionais de nível superior com formações distintas; 01 (um) profissional para as questões operacionais, podendo ser o próprio responsável técnico; 03 (três) monitores para até 30 (trinta) residentes, 02 (dois) monitores para até 20 (vinte) residentes e 01 (um) monitor para até 10 (dez) residentes e 01 (um) oficinheiro/artesão. §4º É recomendada a contratação de Educador Físico para a prática de esportes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Há 02 profissionais de nível superior com formações distintas (Psicóloga e Enfermeira) ambas com carga horária de dez horas semanais, 04 monitores para 20 internos atualmente, 01 cozinheira, 01 oficinheira e 01 profissional para questões operacionais. • Segundo o sr. Nelson, está sendo providenciado 01 Educador Físico para o próximo ano.
<ul style="list-style-type: none"> • Que antes da alta do residente a C.T. entre em contato com rede de saúde do seu município de origem, comunicando o retorno do mesmo, bem como oferecendo informações de todo o período em que esteve em tratamento na C.T. 	<ul style="list-style-type: none"> • Reforçamos a importância da equipe técnica da C.T. manter o contato com a rede de saúde do município de origem do interno durante o período de tratamento na C.T., bem como encaminhando o mesmo pós-alta juntamente com o documento de contra referência

com o referido documento de
contra referência, conforme a
Portaria Estadual nº 591/13, Art.
7º Parágrafo Único.

ao serviço de saúde mental para
dar continuidade ao seu
tratamento ambulatorial.

O presente relatório foi elaborado com base no observado e exposto pela equipe da Comunidade Terapêutica presente durante a realização da visita técnica do dia 13/12/2022.

As orientações feitas pela equipe do CAPS são em conformidade com a Resolução – RDC Nº 29, de 30 de junho de 2011 e a Portaria Estadual Nº 591/13 (em anexo), que regulamentam o funcionamento das Comunidades Terapêuticas.

Diante disso, sugere-se uma reunião com representantes da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial), composta por: 8ª Coordenadoria Regional de Saúde (Mireila/Saúde Mental), Secretaria de Saúde e Meio Ambiente (Marco Antônio e Mileni), CAPS, Vigilância Sanitária, Secretaria de Cidadania e Inclusão (gestão, CRAS/CREAS) e Hospital Santa Bárbara para a definição do fluxograma para encaminhamento de pacientes à Comunidade Terapêutica Jovens Gideões.

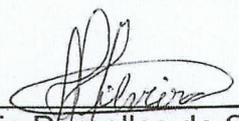
Ressaltamos que os atendimentos voltados para dependência química no CAPS, vinculados a Comunidade Terapêutica, dependem da definição do referido fluxograma.

Encruzilhada do Sul, 29 de dezembro 2022.



Michéle Simionato Pilz
Enfª Coordenadora do CAPS

Michéle Simionato Pilz
Enfermeira
COREM 106922



Ana Lúcia Dornelles da Silveira
Assistente Social do CAPS

Ana Lucia D. da Silveira
Assistente Social
GRESS 6722

Regulamenta o funcionamento das Comunidades Terapêuticas - CT e dá outras providências

Recuperador PIS/COFINS

O Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal no. 11.343 de 23 de agosto de 2006 que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, que prescreve medidas para o uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências;

Considerando da Lei nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que estabelece a Reforma Psiquiátrica no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria nº 224, de 29 de janeiro de 1992, da Secretaria de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes para a assistência hospitalar aos portadores de transtornos mentais;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/1990;

Considerando a RDC número 29 de 30 de junho de 2011/ANVISA/MS;

Considerando a Portaria GM nº 816, de 30 de abril de 2002 que institui o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e Outras Drogas;

Considerando a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, de 2004;

Considerando a Política de Atenção Integral em Saúde Mental da SES-RS aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde em 23.08.2007;

Considerando a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental, formada por ações e serviços descentralizados, hierarquizados e regionalizados, que abrangem os municípios do RS;

Considerando a conseqüente necessidade de definir critérios para funcionamento dos serviços públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, que prestam assistência aos dependentes de substâncias psicoativas;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas que permitam consolidar avanços já conquistados na assistência à saúde mental, incrementando a qualidade da atenção prestada, estimulando práticas terapêuticas extra-hospitalares, ampliando o acesso da população aos serviços, promovendo a regulação da assistência por meio do estabelecimento de protocolos e adotando mecanismos permanentes de monitoramento, controle e avaliação das ações e serviços desenvolvidos na área de saúde mental;

Considerando que é compromisso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, auxiliar na implementação e na supervisão desses serviços, visando à garantia de condições dignas de tratamento e de vida, acesso aos serviços de saúde e ampliação da capacidade de autonomia dos usuários,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o regulamento das Comunidades Terapêuticas, disciplinando as exigências mínimas para o seu funcionamento.

Parágrafo único. Entende-se por Comunidades Terapêuticas - CT's, estabelecimentos de interesse da saúde de atenção residencial transitória e de assistência que tem como função a oferta de um ambiente residencial, técnica e eticamente orientados, cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares.

Art. 2º As Comunidades Terapêuticas visam à reabilitação psicossocial, a reintegração à família e o retorno ao convívio social das pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, em situação ou não de vulnerabilidade social, de ambos os sexos.

Parágrafo único. Compreende-se nas seguintes modalidades:

- a) Comunidade Terapêutica adulto masculino;
- b) Comunidade Terapêutica adulto feminina;
- c) Comunidade Terapêutica adolescente masculino;
- d) Comunidade Terapêutica adolescente feminina.

Art. 3º A responsabilidade técnica das Comunidades Terapêuticas ficará a cargo de um profissional de nível superior, legalmente habilitado e um substituto com a mesma qualificação, devendo um deles ser da área da saúde.

§ 1º Os profissionais do artigo acima serão responsáveis pelos registros e programação das atividades dos residentes, bem como pelos medicamentos em uso, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica.

§ 2º Considera-se legalmente habilitado o profissional registrado no seu respectivo Conselho Regional e com Termo de Responsabilidade Técnica assinado e datado.

Art. 4º A equipe técnica mínima para atendimento de até 30 residentes, deverá ser composta por:

- a) 02 (dois) profissionais de nível superior com formações distintas;
- b) 01 (um) profissional para as questões operacionais, podendo ser o próprio responsável técnico;
- c) 03 monitores para até 30 residentes, 02 monitores para 20 residentes e 01 monitor para até 10 residentes;

d) 01 (um) oficineiro/artesão.

§ 1º As comunidades terapêuticas que trabalharem com adolescentes, deverão ter na equipe um Programa de Atividade Educativa desenvolvido por um profissional da área da educação, podendo ser na Comunidade Terapêutica ou em parceria com o município.

§ 2º As comunidades que trabalharem nas duas modalidades, masculino e feminina, deverão ter monitores de ambos os sexos e ambiente físico exclusivo que garanta privacidade e segurança dos mesmos.

§ 3º A equipe noturna deverá ser composta por um profissional que responda pelas questões operacionais e 01 (um) monitor, sendo obrigatório a presença de monitora feminina quando a CT contemplar as duas modalidades.

§ 4º É recomendada a contratação de educador físico para a prática de esportes.

Art. 5º Cada residente deverá possuir uma pasta única e individual, cujo acesso é direito do mesmo, que contenha os seguintes documentos:

- a) Ficha individual;
- b) Registro dos atendimentos em saúde e dos monitores, no mínimo duas vezes na semana;
- c) Intercorrências clínicas;
- d) Documento de referência e contra-referência dos serviços da rede de saúde;
- e) Receituários médicos.
- f) Exames clínicos, quando houverem.
- g) Registro dos contatos com a rede de atenção ou afetiva do residente e das combinações realizadas.

Parágrafo único. A ficha individual de que trata a alínea a, deverá ser nos mesmos termos dos incisos do parágrafo 1º do artigo 7º da RDC 29/2011.

Art. 6º Dentre as atividades a serem desenvolvidas na Comunidade Terapêutica, fica obrigatório:

- a) Atendimentos individualizados na CT ou na rede de saúde;
- b) Atendimentos Grupais.

Art. 7º As CT's deverão estar vinculadas à rede de saúde do município sede da instituição para atenção a quaisquer intercorrências clínicas, bem como para acompanhamento de outros agravos à saúde.

Parágrafo único. A CT deverá, desde o ingresso até o momento da alta do residente, contatar a rede de saúde do seu município de origem e no momento da alta, comunicar o retorno do

mesmo, bem como oferecer informações do período em que esteve em tratamento na comunidade terapêutica, com o referido documento de contra referência.

Art. 8º Durante o processo de admissão e durante a permanência na CT, alguns aspectos devem ser contemplados:

- a) não pode ser pressuposto para ingresso no serviço, a realização de exames clínicos, exceto por solicitação da equipe de saúde do serviço que avaliou o residente antes do ingresso na CT;
- b) na admissão dos residentes em vagas SUS, reguladas pelas Coordenadorias Regionais de Saúde, os mesmos poderão ingressar no serviço somente com materiais de higiene pessoal e demais pertences para uso próprio, sendo expressamente proibida a solicitação de alimentos, materiais de limpeza ou outros produtos que são de responsabilidade e fornecimento do serviço;
- c) A admissão do residente não deve ser imposta quaisquer condições de crença religiosa ou ideológica;
- d) Permanência voluntária, podendo o tratamento ser interrompido a qualquer tempo à critério do usuário. Este fator deve estar devidamente esclarecido para o residente e familiares;
- e) Compromisso com o sigilo segundo as normas éticas e legais garantindo-se o anonimato, qualquer divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição só poderá ocorrer previamente autorizada, por escrito, pela pessoa e familiares.
- f) Direito do residente ao contato regular dos familiares, desde o primeiro dia de ingresso na CT, mediante avaliação da equipe técnica;
- g) Observância do direito à cidadania, dignidade e direitos humanos do usuário;
- h) Fornecimento antecipado ao candidato a tratamento e seus familiares, e/ou responsável, informações e orientações dos direitos e deveres, quando da opção e adesão ao tratamento proposto;
- i) Informar, verbalmente e por escrito, ao candidato a tratamento na comunidade Terapêutica sobre os regulamentos e normas da instituição, devendo a pessoa a ser admitida declarar de modo explícito sua concordância, principalmente nos casos de demandas judiciais, transformando esta em demanda voluntária;
- j) Cuidados com o bem-estar físico e psíquico da pessoa;
- k) Garantia de alimentação nutritiva e segura, cuidados de higiene e alojamentos adequados;
- l) É vedado qualquer tarefa, regra ou rotina disciplinar da instituição que se utilize de medidas vexatórias que possam constranger a dignidade do residente;
- m) Proibição de castigos físicos, psíquicos ou morais, respeitando a dignidade e integridade, independente da etnia, credo religioso e ideologias, nacionalidade, preferência sexual, antecedentes criminais ou situação financeira, respeitando os direitos humanos;

n) Garantia do acompanhamento e de informação das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço a responsabilidade quanto a administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;

o) É vedado a realização de desintoxicação, sendo que este procedimento, bem como, o atendimento de crises e outras situações agudas de saúde são restritas a serviços de saúde especializados.

p) É expressamente proibido a imposição de tempo para nova internação após alta a pedido.

§ 1º Nos casos em que o residente for encaminhado à CT por ordem judicial, a mesma deverá informar ao oficial de justiça ou autoridade competente que o tratamento é de permanência voluntária e portas abertas, podendo o usuário, a qualquer momento, solicitar sua alta a pedido.

§ 2º Se solicitada a alta a pedido, nos casos acima descritos, deverá a CT informar imediatamente ao juízo competente.

Art. 9º A permanência do usuário residente na entidade deverá ser de até no máximo 06 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação de até 03 (três) meses, sob justificativa conjunta das equipes técnicas da entidade e do serviço de saúde de referência da CT e do usuário a partir do projeto terapêutico singular.

Art. 10. Os Serviços deverão explicitar por escrito os seus critérios quanto à:

a) Alta terapêutica;

b) Desistência (alta pedida);

c) Desligamento (alta administrativa);

d) Situações de emergência e urgência;

e) Evasão;

f) Fluxo de referência e contra-referência para outros serviços de atenção a outros agravos.

Parágrafo único. A família ou responsável legal e o serviço de referência devem ser informados imediatamente sobre quaisquer das situações acima citadas.

Art. 11. A infraestrutura da Comunidade Terapêutica deverá estar de acordo com a Seção III, artigos 11 à 15 da RDC 29/2011.

§ 1º As Comunidades Terapêuticas devem ter capacidade máxima de alojamento para 60 residentes, alocados em no mínimo 02 unidades de 30 residentes por cada unidade. (Antigo parágrafo único renumerado pela Portaria SES/RS Nº 729 DE 06/12/2019).

§ 2º Os Projetos Técnicos que ultrapassarem os parâmetros do parágrafo 1º acima poderão ser aprovados, em caráter de excepcionalidade, considerando parâmetros técnicos e a anuência

de necessidade do gestor municipal, após avaliação da Coordenação Estadual de Saúde Mental. (Parágrafo acrescentado pela Portaria SES/RS Nº 729 DE 06/12/2019).

Art. 12. As CT's somente poderão funcionar mediante autorização do órgão sanitário competente do Estado ou Município, através de alvará de saúde e de licenciamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. As CT's devem ser avaliadas e inspecionadas, no mínimo, anualmente. Para tanto, deve ser assegurado à autoridade sanitária livre acesso a todas as dependências do estabelecimento, e mantidos à disposição todos os registros, informações e documentos necessários à avaliação e inspeção.

Art. 14. O disposto nesta Portaria aplica-se a pessoas físicas e jurídicas de direito privado e público, envolvidas direta e indiretamente na realização da atenção das pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

Art. 15. A inobservância dos requisitos desta Portaria, constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas na Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 16. A Secretaria Estadual e as Secretarias Municipais de Saúde devem implementar os procedimentos para adoção deste regulamento estabelecido por esta Portaria, podendo adotar normas de caráter suplementar.

Art. 17. O controle, a fiscalização e a avaliação periódicas dos Serviços mediante a criação de protocolo específico é de competência das Secretarias Municipais e Estadual, bem como do CONED e COMAD, respeitando o âmbito de atuação dos agentes envolvidos.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 430 de 27 de agosto de 2008.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND
Secretário de Estado da Saúde Adjunto

Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 30 de junho de 2011, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo

Art. 1º Ficam aprovados os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência.

Parágrafo único. O principal instrumento terapêutico a ser utilizado para o tratamento das pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas deverá ser a convivência entre os pares, nos termos desta Resolução.

Seção II
Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica a todas as instituições de que trata o art. 1º, sejam urbanas ou rurais, públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

Parágrafo único. As instituições que, em suas dependências, ofereçam serviços assistenciais de saúde ou executem procedimentos de natureza clínica distintos dos previstos nesta Resolução deverão observar, cumulativamente às disposições trazidas por esta Resolução as normas sanitárias relativas a estabelecimentos de saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO
Seção I

Condições Organizacionais

Art. 3º As instituições objeto desta Resolução devem possuir licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público.

Art. 4º As instituições devem possuir documento atualizado que descreva suas finalidades e atividades administrativas, técnicas e assistenciais.

Art. 5º As instituições abrangidas por esta Resolução deverão manter responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, bem como um substituto com a mesma qualificação.

Art. 6º As instituições devem possuir profissional que responda pelas questões operacionais durante o seu período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim.

Art. 7º Cada residente das instituições abrangidas por esta Resolução deverá possuir ficha individual em que se registre periodicamente o atendimento dispensado, bem como as eventuais intercorrências clínicas observadas.

§1º. As fichas individuais que trata o caput deste artigo devem contemplar itens como:

I - horário do despertar;

II - atividade física e desportiva;

III - atividade lúdico-terapêutica variada;

IV - atendimento em grupo e individual;

V - atividade que promova o conhecimento sobre a dependência de substâncias psicoativas;

VI - atividade que promova o desenvolvimento interior;

VII - registro de atendimento médico, quando houver;

VIII - atendimento em grupo coordenado por membro da equipe;

IX - participação na rotina de limpeza, organização, cozinha, horta, e outros;

X - atividades de estudos para alfabetização e profissionalização;

XI - atendimento à família durante o período de tratamento.

XII - tempo previsto de permanência do residente na instituição; e

XIII - atividades visando à reinserção social do residente.

§2º. As informações constantes nas fichas individuais devem permanecer acessíveis ao residente e aos seus responsáveis.

Art. 8º As instituições devem possuir mecanismos de encaminhamento à rede de saúde dos residentes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde.

Seção II Gestão de Pessoal

Art. 9º As instituições devem manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.

Art. 10. As instituições devem proporcionar ações de capacitação à equipe, mantendo o registro.

Seção III Gestão de Infraestrutura

Art. 11. As instalações prediais devem estar regularizadas perante o Poder Público local.

Art. 12. As instituições devem manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza.

Art. 13. As instituições devem garantir a qualidade da água para o seu funcionamento, caso não disponham de abastecimento público.

Art. 14. As instituições devem possuir os seguintes ambientes:

I- Alojamento

a) Quarto coletivo com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences com dimensionamento compatível com o número de residentes e com área que permita livre circulação; e

b) Banheiro para residentes dotado de bacia, lavatório e chuveiro com dimensionamento compatível com o número de residentes;

II- Setor de reabilitação e convivência:

a) Sala de atendimento individual;

b) Sala de atendimento coletivo;

c) Área para realização de oficinas de trabalho;

d) Área para realização de atividades laborais; e

e) Área para prática de atividades desportivas;

III- Setor administrativo:

a) Sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes;

- b) Sala administrativa;
- c) Área para arquivo das fichas dos residentes; e
- d) Sanitários para funcionários (ambos os sexos);

IV- Setor de apoio logístico:

- a) cozinha coletiva;
- b) refeitório;
- c) lavanderia coletiva;
- d) almoxarifado;
- e) Área para depósito de material de limpeza; e
- f) Área para abrigo de resíduos sólidos.

§ 1º Os ambientes de reabilitação e convivência de que trata o inciso II deste artigo podem ser compartilhados para as diversas atividades e usos.

§ 2º Deverão ser adotadas medidas que promovam a acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

Art. 15. Todas as portas dos ambientes de uso dos residentes devem ser instaladas com travamento simples, sem o uso de trancas ou chaves.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ASSISTENCIAL

Seção I

Processos Operacionais Assistenciais

Art. 16. A admissão será feita mediante prévia avaliação diagnóstica, cujos dados deverão constar na ficha do residente.

Parágrafo único. Fica vedada a admissão de pessoas cuja situação requeira a prestação de serviços de saúde não disponibilizados pela instituição.

Art. 17. Cabe ao responsável técnico da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos residentes, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica.

Art. 18. As instituições devem explicitar em suas normas e rotinas o tempo máximo de permanência do residente na instituição.

Art. 19. No processo de admissão do residente, as instituições devem garantir:

- I - respeito à pessoa e à família, independente da etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;

II - orientação clara ao usuário e seu responsável sobre as normas e rotinas da instituição, incluindo critérios relativos a visitas e comunicação com familiares e amigos, devendo a pessoa a ser admitida declarar por escrito sua concordância, mesmo em caso de mandado judicial;

III - a permanência voluntária;

IV - a possibilidade de interromper o tratamento a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e ou para terceiros ou de intoxicação por substâncias psicoativas, avaliadas e documentadas por profissional médico;

V - o sigilo segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato; e

VI - a divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição somente se ocorrer previamente autorização, por escrito, pela pessoa ou seu responsável.

Art. 20. Durante a permanência do residente, as instituições devem garantir:

I - o cuidado com o bem estar físico e psíquico da pessoa, proporcionando um ambiente livre de SPA e violência;

II - a observância do direito à cidadania do residente;

III - alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamentos adequados;

IV - a proibição de castigos físicos, psíquicos ou morais; e

V - a manutenção de tratamento de saúde do residente;

Art. 21. As instituições devem definir e adotar critérios quanto a:

I - Alta terapêutica;

II - Desistência (alta a pedido);

III - Desligamento (alta administrativa);

IV - Desligamento em caso de mandado judicial; e

V - Evasão (fuga).

Parágrafo único. As instituições devem registrar na ficha individual do residente e comunicar a família ou responsável qualquer umas das ocorrências acima.

Art. 22. As instituições devem indicar os serviços de atenção integral à saúde disponíveis para os residentes, sejam eles públicos ou privados.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As instituições de que trata a presente Resolução terão o prazo de 12 (doze) meses para promover as adequações necessárias ao seu cumprimento.

Art. 24. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 25. Fica revogada a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 101, de 31 de maio de 2001.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

Eu, **EZEQUIEL KLAFKE**, portador da Carteira de Identidade n.º 1082109594, expedida por SSP/RS em 30/07/2019, inscrito no CPF sob o n.º 817.371.810-53, representante legal da Organização da Sociedade Civil Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 3.405/2016, ou seja:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Encruzilhada do Sul;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

Rua Germano Friedrich, 495, Alpes do Vale - Novo Hamburgo – RS.



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Novo Hamburgo, 28 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EZEQUIEL KLAFKE
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EZEQUIEL KLAFKE

CPF n.º 817.371.810-53

Rua Germano Friedrich, 495, Alpes do Vale - Novo Hamburgo - RS.



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Eu, **EZEQUIEL KLAFKE**, representante legal da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, inscrito no CPF sob o n.º 817.371.810-53, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que Sandro Thome, inscrito no CPF sob o n.º 659.217.550-87, CRC/RS n.º 060121/0-7, é o Contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

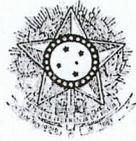
Novo Hamburgo/RS, 28 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EZEQUIEL KLAFKE
A confiabilidade desta assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EZEQUIEL KLAFKE

CPF n.º 817.371.810-53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.457.215/0001-61

Certidão nº: 8626954/2023

Expedição: 28/02/2023, às 09:44:51

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.457.215/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

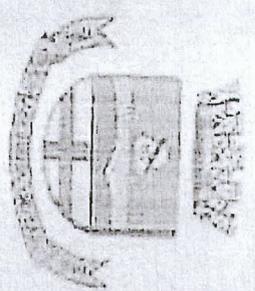
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AIVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEDES

CNPJ: 02.457.215/0006-76

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24570

ENDEREÇO: ESTRA CHANÁ 5030

CIVIS/ATIVIDADE: 8720401

8720499 Atividades de centros de assistência psicossocial e a saúde

0

OBS:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Isento

HORÁRIO ESPECIAL: Não

EXERCÍCIO: 2022

AIVARÁ SAÚDE: Sim

✓ É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazarras ou sons excessivos e desnecessários, conforme disposto no Código de Posturas, Lei 530/1374.

✓ DEVE MANTER O PRCI DO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO

DEPARTAMENTO DE TRENTO
 PRECATORIO E RECIBOS
 VISTO EM 22/06/2022
 Recd Tributos

Encruzilhada do Sul, 22/06/2022

Válido somente com carimbo e assinatura do Setor de Fiscalização Tributária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.457.215/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GERMANO FREDERICH	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 93.352-010	BAIRRO/DISTRITO ALPES DO VALE	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO
UF RS	TELEFONE (51) 3563-1070	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 09:54:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.457.215/0006-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2011	
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST CHANA	NÚMERO 5030	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO DISTRITO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@CONTABILTHOME.COM.BR		TELEFONE (51) 3599-1161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 09:53:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SISTEMA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

SUS - Sistema Único de Saúde
VICEREMÉDIA SANITÁRIA
VISA LICENCIADORA DO SUS



REGISTRAÇÃO

Nº. CEV3	430890008 872 000601 0 0	Data de Validade	26/04/2023
Nº. Protocolo	4308908200000005	Data de Definição	28/04/2022
Afiliada Econômica CNAE	8730 401 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL		
Subgrupo	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Agendamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Objeto Licenciado	Estabelecimento		
Tipo de Serviço	120 - COMUNIDADE TERAPÊUTICA		
Razão Social	COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JÓVEM GIBOGES		
CNPJ / CPF	02.487.215/0006-76	CEPJ Albergante	
Endereço	ESTRADA ESTRADA CHANÁ, 5030, ZONA RURAL		
Bairro	INTERIOR	UF RS	CEP 96010-000
Município	ENCRUZILHADA DO SUL		
CPF	042.513.009-15	Ivanir Thiago	Nº Inscr
Conselho Regional		UF	
Responsável Legal			
CPF	017.371.810-53	Ezequiel Klafke	Nº Inscr
Conselho Regional		UF	
Responsável Legal			
CPF	002.800.980-06	Jocelaine de Freitas Lima	Nº Inscr 31020
Conselho Regional	CRP	UF RS	
Responsável Técnico - Atividade principal			

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ: 02.457.215-0001-61 – Rua Germano Friedrich 495 – Alpes do Vale

Novo Hamburgo - RS

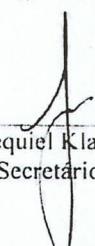
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2023-2024 REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

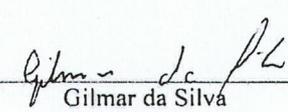
Aos trinta dias do mês de dezembro de 2022, às 09:00 horas, reunira-se na Sede das Comunidades Terapêuticas Desafio Jovem Gideões – CTDJG, inscrita no CNPJ 02.457.215/0001-61, com endereço à Rua Germano Friedrich, n.º 495, Bairro Alpes do Vale, na Cidade de Novo Hamburgo –RS, em Assembleia Geral Ordinária os membros da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões. Conforme Edital de convocação e obedecendo as regras estatutárias, fixado nos quadros de aviso e meios eletrônicos (WhatsApp), para deliberar as seguintes pautas: 1ª – Eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2023-2024; 2ª – Nomeação e posse das subdiretorias para as unidades filiadas da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões para o biênio 2023-2024; 3ª – Apresentar os projetos a serem implantados para o biênio 2023-2024; 4ª – Relatório do balanço financeiro anual; 5ª - Alteração do Estatuto Social; 6ª - Alteração do Programa Terapêutico; 7ª - Transferência de Propriedade dos Veículos ainda em nome de Terceiros e 8ª - Assuntos Gerais. As 09:30 horas, o Presidente da Instituição Sr. Gilmar da Silva deu início a Assembleia Geral Ordinária convidando a todos para uma palavra de oração. Após fez menção dos membros presentes, agradecendo a todos pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões no ano de 2022. Logo em seguida obedecendo a ordem das pautas, pediu ao 1º Secretário, Sr. Ezequiel Klafke para que apresentasse a nova diretoria ficando assim constituída: **Presidente:** Pastor Roque Valdevino Serpa; **1º Vice-Presidente:** Gilmar da Silva; **2º Vice-Presidente:** João Pedro Serpa; **1º Secretário:** Ezequiel Klafke; **2º Secretário:** Marli Ribeiro Serpa; **1º Tesoureiro:** Valter Ribeiro; **2º Tesoureiro:** Claiton de Souza; **Conselho Fiscal:** João Antônio Machado Peixoto; Laércio Barone, Sebastião Serpa, **Suplentes:** Vanessa Alves dos Santos Nunes, Bruna de Souza, Priscila Silveira Klafke. **Conselho Gestor:** João Antônio Machado Peixoto, Gilmar da Silva e Vilcemar Padilha Silva. **Departamento Jurídico:** Marcus Vinicius Govêa dos Santos – OAB/RS 113.401 e Ernani Dalbem Martins, OAB/RS 46.675. Logo em seguida foi apresentado as subdiretorias das unidades filiadas, ficando assim constituída: **Unidade Masculina Alpes do Vale do Novo Hamburgo,** Diretor: Roque Valdevino Serpa; 1º Coordenador: Vilcemar Padilha Silva; **Unidade Feminina Alpes do Vale em Novo Hamburgo,** Diretor: Roque Valdevino Serpa, **1ª Coordenadora:** Geni de Oliveira Barone. **Unidade Masculina em São Sebastião do Cai:** Diretor Gilmar da Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Arroio Bonito em São Sebastião do Cai:** Diretor: Gilmar da Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Farroupilha:** Diretor: Valdecir Antônio Nunes; Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Tramandaí:** Diretor: João Pedro Serpa, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Feminina de Montenegro:** Ezequiel Klafke, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Jaguarí:** Diretor: Cedenir da Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Santiago:** Diretor: Cedenir da Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Encruzilhada do Sul:** Diretor: Vilcemar Padilha Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Esperança do Sul:** Diretor: Josué Monteiro, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Capão da Canoa:** Diretor: Claiton de Souza, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Santa Maria:** Diretor: Alexandre Flores, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade (2) de Santa Maria:** Diretor: Alexandre Flores, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Guaíba:** Diretor: Roque Valdevino Serpa, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Porto Alegre:** Diretor: Vilcemar Padilha Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke. **Supervisores Regionais: -Região 01 (Novo Hamburgo, Montenegro): Ezequiel Klafke; - Região 02 (Escritório): Marcus Vinicius Govêa dos Santos – OAB/RS 113.401; - Região 03 (Cai, Arroio Bonito, Farroupilha, Vacaria): Gilmar da Silva; - Região 04 (Tramandaí, Capão da Canoa): João Pedro Serpa; - Região 05 (Santiago, Jaguarí, Esperança do Sul): Cedenir da Silva; Região 06 (Santa Maria (a) e SM (b)): Alexandre Flores; - Região 07 (Porto Alegre, Guaíba, Encruzilhada do Sul): Roque Valdevino Serpa.** Dando continuidade foi apresentado o pré fechamento do balanço financeiro pelo Contador da instituição, que relatou realizar o fechamento geral no mês de março de 2023. Após foi apresentado os futuros projetos para o biênio 2023-2024: Implantação de Unidade na Cidades de Alegrete/RS, Carazinho/RS e Taquara/RS. Formar grupos de apoio e mútua ajuda (Celebrando Recuperação). Seguindo a ordem da pauta, foi determinada a implantação de grupo técnico de trabalho para alteração do Programa Terapêutico e Regimento Interno da Instituição, o que será realizado no primeiro semestre do ano de 2023. Ademais, foi posta em discussão a necessidade de

alteração do Estatuto Social da Instituição, no que tange à atividade principal e secundária desenvolvida, isto é, a inclusão dos CNAE 8720-4/99 (atividade principal) e CNAE 8720-4/01 (atividade secundária) e posterior alteração, junto à Receita Federal, dos CNPJ's das Unidades para fazer constar o CNAE de acordo com as atividades desenvolvidas. Por fim, constatou-se que ainda restam veículos da entidade em nome de terceiros, sendo necessária a sua transferência. Sendo todas as pautas manifestadas e aprovadas por unanimidade, e não havendo mais nada a tratar, eu Secretário Ezequiel Klafke, lavrei a presente ata da Assembléia Geral Ordinária, sendo encerrada às 10:30 horas, a qual vai assinada por mim e pelo Presidente.

02
3

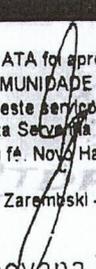
Novo Hamburgo, 30 de dezembro de 2022.


Ezequiel Klafke
Secretário


Gilmar da Silva
Presidente

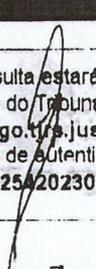
Certifico que a presente ATA foi apresentada, averbada e arquivada nesta data na pasta da COMUNIDADE TERAPÉUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES, inscrita neste serviço no Livro A-06 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Secretaria de Novo Hamburgo/RS, sob nº 1879, às folhas 23. Dou fé. Novo Hamburgo, 11 de janeiro de 2023

Geovana Zarembski - Escrevente Autorizada


Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420230001258112


Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS N° 398

Data da Emissão: 28/02/2023
Contribuinte...: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO
CNPJ/CPF.....: 02.457.215/0006-76
Endereço.....: ESTRADA CHANA

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases do sistema informatizado da
Secretaria Municipal da Fazenda, relativamente ao Contribuinte com respectivo
cadastro acima indicado, até a data e hora informadas, constatamos a(s)
ocorrência(s) adiante descritas.

OCORRÊNCIAS:
• QUANTO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ACIMA AFIRMA-SE A EXISTÊNCIA DE ACORDO
DE PARCELAMENTO/ E OU DÉBITOS DO EXERCÍCIO VIGENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM
PAGAMENTO EM DIA.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Encruzilhada do
Sul exigir outros valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos
legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento e apuração, ou
decorrente de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no
endereço www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

Autenticidade: 421600401421600

Certidão válida 30/03/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES**
CNPJ: **02.457.215/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:51 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **4302.B31E.8816.0B0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES**

CNPJ base: **02.457.215/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23116186**
Autenticação: **33210811**





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SANDRO THOME
REGISTRO.....	: RS-060121/O-7
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.217.550-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 20/12/2022 as 10:54:08.

Válido até: 20/03/2023.

Código de Controle: 796199.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.457.215/0001-61
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES
Endereço: R GERMANO FREDERICH 495 / ALPES DO VALE / NOVO HAMBURGO / RS / 93352-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022200590780932380

Informação obtida em 28/02/2023 09:43:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



Autenticidade:
WGT211201-3190-NIZDIBSFBNBJ-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nº 2641/2023

Identificação do Contribuinte

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO Código Único: 160792
JOVEM GIDEOES
Endereço: ESTRADA GERMANO FREDERICH, 495 - ROSELANDIA - Novo
Hamburgo - RS
CNPJ/CPF: 02.457.215/0001-61

CERTIFICO que, inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão, ressalvado ao Município de Novo Hamburgo o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão não inclui débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Esta certidão terá validade pelo período de 90 dias.

Novo Hamburgo, 07 de fevereiro de 2023

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3097-9400

www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doa Sangue, Doa Órgãos, Doa Medula Óssea. SALVE UMA



PORTARIA Nº 12.738, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito de Encruzilhada do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 79, inciso VIII, e de acordo com a Lei 3.406/2014, RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

I – Representação de governo:	
01 membro indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	Titular: Marco Antônio Rassier Suplente: Milene Ulinoski
01 membro indicado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social	Titular: Luan Gomez Gomes Suplente: Renata Amaral dos Santos
II – 02 membros indicados por prestadores de serviço:	
Hospital Santa Bárbara	Titular: Celso Jair dos Santos Teixeira Suplente: Anamali Ferraz dos Santos
Pró Saúde Análises Clínicas	Titular: Eduardo da Silva Castro Suplente: josselaine Rosa Ortiz
III – 04 membros indicados representantes de trabalhadores em saúde:	
Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal	Titular: Queise Cortes Alves Suplente: Mônica Borba Alves
Conselho regional de Nutrição	Titular: Clarissa Volbleski Bicca Suplente: Ana Paula Luciano Vargas
Sindicato dos Servidores Federais	Titular: Ângelo Augusto Grandini Franco Suplente: Josué da Silva
Conselho Regional de Fisioterapia	Titular: Daniela Aline Kaufmann Seady Suplente: Jossana Lau Rosa
IV – 08 membros indicados por associações rurais, urbanas e movimentos sindicais:	
Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Encruzilhada do Sul	Titular: Yuri Beatriz Severo Cardoso Suplente: Jussara Aguida Silveira Noronha
Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal	Titular: Cristiane da Silva Suplente: Raquel Viegas
Escolinha de Futebol Juda	Titular: Everaldo da Silva Suplente: Jaqueline de Vargas da Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Encruzilhada do Sul	Titular: Jussara Terezinha Rohdt da Silva Suplente: Elicélio Batista Machado
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Titular: Juliane Cardoso Santos Almeida Suplente: Silvia Soares do Couto Ribeiro



Sindicato dos Profissionais da Educação de Encruzilhada do Sul	Titular: Edelvira Nascente de Souza Suplente:
Jockey Club de Encruzilhada do Sul	Titular: Luiz Carlos Costa Rosa Suplente: Odilka de Freitas Soares
Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões de Encruzilhada do Sul	Titular: Vilcemar Padilha da Silva Suplente: Nelson Martins

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 11.553//2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 21 de junho de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Empresa **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Empresa **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 02.457.215/0006-76, estabelecida na localidade do Primeiro Distrito, nesta cidade, doravante designada **PERMISSSIONÁRIO**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

Cláusula Primeira: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º 4.016/2021, Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 02.457.215/0006-76, com a finalidade de permitir o uso de terreno rural pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado na localidade do Chanã, 1º Distrito, nesta cidade, tendo na frente, a Oeste, em 461,08m, na divisa com a Estrada Municipal, ao Norte, em 198,95m, na divisa com os campos de Mariovaldo Roy e Vitalino Lorenzatto, ao Sul, em 309,52m, na divisa com o Arroio Chanã, e, ao Leste, em 258,60, na divisa com o Arroio Chanã, objeto desta permissão, a fim de que a mesma se estabeleça ramo de Assistência Psicossocial.

Cláusula Segunda: O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público será por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Cláusula Terceira: Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de Assistência Psicossocial;
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a empresa;
- IV. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- V. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Cláusula Quarta: A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal n.º 4.016/2021, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos na cláusula terceira, implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independente de qualquer espécie de notificação.



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1.º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2.º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3.º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

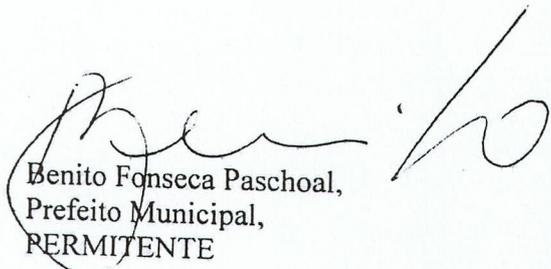
§ 4.º Ressalvado o disposto no § 1º desta cláusula, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Cláusula Sexta: Fica expressamente proibida, por parte da Permissionária ou terceiros, a utilização da área objeto desta Permissão para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará a rescisão automática do presente Termo, independente de qualquer espécie de notificação.

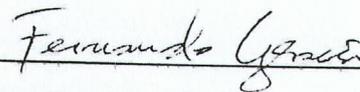
Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.
Encruzilhada do Sul RS, em 30 de dezembro de 2021.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal,
PERMITENTE


Comunidade Terapêutica Desafio Jovem
Gideões
PERMISSIONÁRIO.

Visto pelo Jurídico em



Fernando Amaro de Silveira Grassi
Consultor Jurídico



**Câmara de Vereadores de
Encruzilhada do Sul**
RIO GRANDE DO SUL

Faça uma busca por um conteúdo específico...

Notícias

DESAFIO JOVEM GIDEÕES COMPLETA 25 ANOS E REABRIRÁ EM ENCRUZILHADA DO SUL

26/10/2021 / Por: Assessoria de Imprensa

1

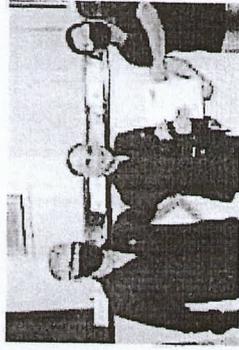
Na tarde da última quinta-feira (21) aconteceu na Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul a comemoração aos 25 anos do Desafio Jovem Gideões, no Rio Grande do Sul. Após discurso do Fundador e Presidente do Desafio Jovem Sr. Roque Serpa, foi a vez Prefeito Benito Paschoal e dando seguimento o Presidente da Câmara de Vereadores Vereador Diudio Prestes e ainda discursos de Pastores e convidados de outras entidades, e após foi apresentado um vídeo em comemoração ao aniversário da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, oportunidade em que foi feito o anúncio de que em breve reabrirá a unidade local, que só foi possível após audiência pública realizada pelo vereador Álvaro Sperb no dia 17 de abril de 2019.

“Vamos lembrar que os Gideões iriam embora de Encruzilhada do Sul, e foi feita uma audiência pública para impedir, e com a participação de todos os seguimentos da sociedade encruilhadense, tivemos êxito na ação, e hoje a

Câmara Municipal de Vereadores de Encruzilhada do Sul - Rio Grande do Sul
reabertura da unidade em nosso município é uma realidade e ainda com a ampliação de 12 para 30 leitos, com a parceria do Município e o Governo Federal. ”

“Com a finalidade de recuperar vidas aonde muitas chegam até com a identidade já perdidas. Parabéns ! Vida longa aos Gideões”. Finalizou o vereador Alvaro Sperb.

Fotos



Mais Notícias



PROJETO APROVADO

Por: | 22/02/2022

Lev Harris

Nota de pesar

Por: | 16/02/2022

Ler Mais



Institucional

Atividades Legislativas

Informações Funcionais

Despesas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Ouvidoria

Notícias

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Praça Dr. Ozy Teixeira, 118 – Centro - CEP 96610-000
Horário das Sessões: Segundas-feiras, às 18 horas

ATENDIMENTO (51) 3733-1179 / 3733-3670

Segundas: 08hs às 12hs e 13hs às 21hs / Terça à Sexta: 08hs às 12hs e das 13:00hs às 16hs

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES

01
5

CAPÍTULO I DA SOCIEDADE E SEUS FINS:

Artigo 1º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, doravante denominada CTDJG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.215/0001-61, foi fundada em 16 de junho de 1997, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede localizada na Rua Germano Friedrich, 495, Alpes do Vale, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões tem foro e sede na cidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: É lícito a entidade criar ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a seu critério, com tempo de duração indeterminado para quaisquer delas.

Artigo 3º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões (CTDJG) tem por finalidades:

- a) Acolher dependentes químicos, na modalidade de Comunidade Terapêutica, que se encontre em situação de vulnerabilidade social;
- b) Desenvolver atividades de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, dirigindo ações, esforços e recursos para evitar ou desestimular o consumo inadequado de substâncias psicoativas;
- c) Promover a recuperação e assistência a pessoas com transtornos ocasionados pelo uso abusivo de álcool e outras drogas; sem quaisquer distinções étnicas, confessionais ou de gênero;
- d) Prestar assistência educacional, cultural e atividades de desenvolvimento da espiritualidade, autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal, assegurado o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Promover a reintegração de dependentes químicos à sociedade, através de cursos de capacitação e profissionalização, atividades de geração de renda, e inserção no mercado de trabalho, casa de passagens, grupo de mutua ajuda, casas lares para reinserção social;
- f) Promover a assistência social, por meio de programas e outros, à família, ao adulto e ao jovem (público-alvo pertencente à área da assistência social e outras conforme estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social LOAS);
- g) Promover cursos, seminários, conferências, palestras, estudos, pesquisas e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas.

Parágrafo Único: A entidade tem por Objeto Social: **CNAE: 87.20-4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE e CNAE 8720-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.**

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Artigo 4º - O quadro social da instituição será formado pelos seus membros, assim divididos:

- a) Associados fundadores: Todos os associados, voluntários ou contribuinte, que assinaram a Ata de fundação e aprovação do Estatuto.





- b) Associados voluntários ou contribuintes: Todos os Associados, que colaboram, voluntariamente, com seu trabalho financeiramente com a Entidade.
- c) Associados Beneméritos: Título concedido a pessoas, entidade pública e privadas, que contribuem com valor considerável, de bens ou doações para o centro.
- d) Associados Honorários: Título concedido a pessoas, entidade pública ou privada, ao se destacarem por relevantes serviços prestados a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões.

Artigo 5º - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 6º - São direitos dos membros:

- a) Votar e ser votado, na forma deste estatuto.
- b) Pedir, por escrito ou verbalmente, informações aos órgãos da Administração.

Artigo 7º - São deveres dos membros:

- a) Pautar a sua conduta dentro de padrões éticos e morais.
- b) Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como, as determinações emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria.
- c) Cooperar com o desenvolvimento e prestígio da a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, zelando pela conservação de seus bens e pela consecução das suas finalidades institucionais.
- d) Comparecer às assembleias gerais quando convocado.
- e) Aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado.

Artigo 8º - Membro que tiver conduta social notoriamente adversa aos fins institucionais da entidade ou que deixar de cumprir as disposições do presente estatuto, será sucessivamente advertido e suspenso pelo Presidente da entidade, podendo ser excluído do quadro social pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A decisão de exclusão de membro será tomada em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo ao membro excluído recurso para àquela, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência da decisão.

Parágrafo 2º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o membro não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo anterior.

Artigo 9º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões não restituirá aos seus membros, sob nenhuma forma, os objetos e os valores recebidos à título de contribuições e ou doações, sendo que estes passam a fazer parte integrante do patrimônio da entidade.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade, e é composta pelos membros da instituição com direito a voto.

Artigo 11º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores.
- b) Destituir a Diretoria.
- c) Aprovar as contas.
- d) Demitir os membros.

- e) Alterar o Estatuto.
- f) Decidir sobre a dissolução da Associação e, caso necessário, sobre a destinação de seu patrimônio.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, V e VI deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, com quórum de dois terços (2/3) dos membros votantes, e com a aprovação da maioria simples destes.

Artigo 12º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- a) Anualmente, até 30 de junho de cada ano, com a finalidade de apreciar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e Prestação de Contas da Diretoria, referente ao ano anterior.
- b) A cada dois anos, até 31 de dezembro, para eleger nova Diretoria, que deverá tomar posse na mesma data da eleição.

Artigo 13º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada:

- a) Pelo Presidente da entidade.
- b) Por 1/5 (um quinto) dos membros votantes da instituição que estejam no gozo de seus direitos, feita por meio de solicitação escrita e devidamente assinada dirigida ao Presidente da instituição.
- c) Pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos membros, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes desta não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital assinado pelo Presidente.

Parágrafo 3º - O edital deverá conter a ordem do dia, a data e o local da realização da Assembleia.

Parágrafo 4º - O edital deverá ser afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, adicionalmente podendo ser divulgado por meio de correio eletrônico dirigida aos membros votantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 14º - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente da entidade ou, na sua ausência, por um membro especialmente escolhido na ocasião pelo Plenário da Assembleia.

Parágrafo único: O Presidente dirigirá os trabalhos com a mais ampla liberdade, tendo poderes expressos para:

- a) Iniciar, suspender, interromper e encerrar os trabalhos.
- b) Conceder, negar e interromper o uso da palavra.
- c) Estabelecer a ordem e o processo de discussão e votação.
- d) Decidir sobre as questões de ordem e de encaminhamento.
- e) Proclamar os resultados.

Artigo 15º - Assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a maioria simples dos membros votantes; e em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Artigo 16º - As decisões das assembleias gerais serão tomadas mediante aprovação da maioria simples dos membros presentes, salvo as exceções previstas expressamente neste Estatuto.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - A Diretoria Executiva será eleita de acordo com o preceituado no capítulo 3 deste estatuto, sendo composta pelos seguintes membros;

- a) Presidente de Honra
- b) Presidente
- c) Primeiro Vice-Presidente
- d) Segundo Vice-Presidente
- e) Primeiro secretário
- f) Segundo Secretário
- g) Primeiro Tesoureiro
- h) Segundo Tesoureiro

Parágrafo 1º - A Diretoria será eleita pela AG para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver sucessivas reeleições.

Parágrafo 2º - No impedimento ou falecimento de qualquer dos membros da Diretoria, será convocada AG especialmente para eleger seu substituto.

CAPÍTULO V – SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

- a) Executar as deliberações da Assembleia Geral.
- b) Propiciar todos os meios para que a entidade atinja os objetivos propostos, zelando pelo bom nome da mesma.
- c) Executar o Plano de Metas e o calendário de atividades aprovado pela Assembleia Geral.
- d) Convocar a Assembleia Geral e os conselhos sempre que necessário.
- e) Indicar, após parecer do Conselho Gestor, a Assembleia Geral, nomes de pessoas para receber título de associados Honorários ou Beneméritos.
- f) Executar as deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos.
- g) Submeter à apreciação da Assembleia Geral Anual a prestação de contas financeiras e administrativa.
- h) Fixar as mensalidades dos associados, após parecer do Conselho Gestor.
- i) Decidir sobre admissão de novos associados, após parecer do Conselho Gestor.
- j) Criar, extinguir ou reformular departamentos, diretorias, subdiretorias de unidades, assessorias, bem como nomear os cargos e funções respectivos.

Artigo 18º – COMPETE AO PRESIDENTE

- a) Representar a CTDJG, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.
- b) Zelar pela fiel observância do Estatuto, do Regimento Interno e pelas deliberações da Assembleia Geral, Diretoria a Executiva e Conselhos.
- c) Dirigir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, com Autoridade para manter a ordem, o respeito e a disciplina, podendo determinar a retirada do associado contencioso, encerrar a reunião ou reabri-la quando necessário.
- d) Assinar com secretário, quando for o caso, os documentos, Contratos, Termos, Acordos, Procurações e substabelecimento, Atas e as correspondências da entidade e com o tesoureiro os documentos de natureza financeira como cheques e demais títulos de créditos, abrindo e

movimentando contas bancárias, aplicando da melhor forma os recursos, juntamente com o tesoureiro.

- e) Rubricar todos os livros e documentos para registro em cartórios e outros fins.
- f) Manter completa e atuante a Diretoria Executiva.
- g) Nomear Secretários de Departamentos e coordenadores de comissão ou grupos de trabalho e subdiretorias de unidades.
- h) Representar a Associação juntos as demais Entidades Congêneres e ao poder público.
- i) Convocar a Assembleia Geral e ao conselho sempre que necessário.
- j) Aplicar penas e sanções impostas aos associados infratores, e julgadas pelo Conselho Gestor e pela Assembleia Geral.
- k) Readmitir associados que, por qualquer motivo foram desligados, após parecer do Conselho Gestor e da decisão da Assembleia Geral.
- l) Submeter, trimestralmente, aos Conselhos e a Assembleia Geral a prestação de Contas financeiras e administrativas.
- m) Executar as deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos.
- n) Contratar, havendo necessidade, funcionários técnicos especializados ou não, observando a legislação em vigor, após parecer do Conselho Gestor.

Artigo 19º – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) Auxiliar o Presidente em tudo que tiver ao seu alcance.
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Parágrafo Único: ao 2º Vice-Presidente competem as mesmas atribuições do 1º Vice-Presidente observada à ordem hierárquica.

Artigo 20º – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Assessorar o presidente em suas Atribuições, divulgando as decisões das Reuniões da Diretoria e Assembleias.
- b) Secretariar todas as Reuniões da Diretoria, Assembleia Geral, bem como todas as reuniões presididas pelo Presidente, lavrando a Ata e fazendo leitura da mesma.
- c) Organizar, dirigir, e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da secretaria, bem como máquinas, equipamentos e matéria de escritório.
- d) Cadastrar os associados.
- e) Redigir, encaminhar ou arquivar correspondência da entidade.
- f) Assinar com o Presidente todos os documentos da entidade.

Artigo 21º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Assessorar Primeiro Secretário em suas atribuições, auxiliando para que as atas sejam fiéis ao ocorridos.
- b) Participar de todas as atividades da entidade.
- c) Fazer circular o livro de presença nas reuniões e Assembleias Gerais.
- d) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos.

Artigo 22º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Manter sob sua guarda e zelo e responsabilidade os documentos da tesouraria e o patrimônio da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões.
- b) Manter em dia e em ordem o livro caixa e demais livros da tesouraria.

- 
- c) Efetuar prestação de contas sempre que for solicitado pelo Presidente, Conselho Fiscal, Conselho Gestor ou pela Assembleia Geral.
 - d) Receber todas as receitas da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, inclusive as mensalidades dos associados.
 - e) Pagar as despesas autorizadas pela Diretoria.
 - f) Assinar juntamente com o Presidente todos os documentos de ordem financeira, como contratos, cheques e demais títulos de créditos.
 - g) Preparar e apresentar os balancetes mensais e anuais.
 - h) Efetuar compras autorizadas pela diretoria executiva.

Artigo 23º - Compete ao segundo Tesoureiro:

- a) Assessorar o Primeiro tesoureiro em suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos eventuais ou definitivos.
- b) Participar de todas as atividades da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões e da tesouraria.

Artigo 24º – Do Conselho Gestor

- a) O Conselho Gestor e um órgão de assessoramento a DE, composto por, no mínimo três membros Associados, nomeados pelo Presidente

Artigo 25º – Compete ao Conselho Gestor:

- a) Assessorar e auxiliar na Gestão Geral da Entidade e emitir parecer sob qualquer assunto relacionado à CTDJG.
- b) Reunir-se em separado sob orientação da Diretoria Executiva, sempre que necessário.
- c) Emitir Parecer sobre Admissão ou readmissão de associados.
- d) Emitir parecer para outorga de título de associado Benemérito ou Honorário.
- e) Emitir parecer a respeito de aquisição, oneração, alienação ou permuta de bens moveis, imóveis ou semoventes, bem como aplicação financeira.
- f) Sob orientação da Diretoria Executiva, elaborar e fazer cumprir regimento Interno.

Artigo 26º – Do Conselho Fiscal

- a) O conselho fiscal um órgão autônomo, composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos de acordo com o capítulo 3 deste Estatuto, escolhendo-se entre seus membros um coordenador e um relator.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Fiscalizar e avaliar os atos da diretoria executiva, registrando as reuniões e pareceres no livro próprio.
 - b) Mensalmente, vistoriar documentos, arquivos e patrimônio.
 - c) Reunir-se em conjunto com a Diretoria Executiva e o Conselho Gestor, ao menos uma vez a cada trimestre e separadamente, sempre que julgar necessário.
 - d) Apresentar a Assembleia Geral, parecer favorável ou não sobre a Prestação de Contas Mensal e Anual.
- 

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva Respondem pessoal e solidariamente, por eventual diferença financeira malversação ou uso indevido dos recursos e bens da CTDJG, independente das



penalidades previstas neste Estatuto e Regimento interno, a serem aplicadas ou de ações jurídicas cíveis e criminais.

CAPÍTULO VI - UNIDADES FILIADAS E FRANQUIAS

Artigo 28º - Denomina-se, Unidade Filiada ou Franquia, a estrutura física funcional fundada ou de outra entidade que venha fazer parte da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões – CTDJG, em outra localidade ou bairro, em todo território nacional, devendo ser identificadas com todo nome da entidade, acrescido da designação Unidade Filiada ou Franquia, mais o nome da localidade onde está instalada.

Artigo 29º – Cada Unidade filiada ou Franquia terá, a critério da Diretoria Executiva o seu próprio (CNPJ) junto à secretaria da receita federal.

Artigo 30º – As Unidades filiadas ou Franquias já existentes e as futuras a serem fundadas, estão subordinadas diretamente as diretrizes da sede e serão administradas por uma Secretaria Executiva (ou departamento executivo). Composta por um secretário executivo de unidade, um secretário adjunto e um tesoureiro adjunto, bem como a sede, nomeados pelo Presidente e a Diretoria Executiva, como também os coordenadores internos da unidade.

Artigo 31º - Os secretários executivos poderão ser substituídos, remanejados ou destituídos, a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: - A sede da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões (CTDJG) apoia as unidades filiadas como mantenedora em aspectos gerais, sempre visando à auto sustentabilidade das unidades filiadas. Dentro do aspecto financeiro das captações das unidades filiadas, será investida na unidade local como prioridade, ou onde a diretoria entender necessário.

Artigo 32º - Toda e qualquer doação, pública ou Privada, feitos diretamente para uma unidade filiada, serão utilizados na própria unidade, salvo se dessas doações não necessitar ou não tiver meio de utilização, quando serão enviadas para sede, devendo os secretários executivos e o tesoureiro prestar conta mensal a sede, de toda e qualquer doação e sua movimentação.

Artigo 33º - Por decisão da Diretoria Executiva e, havendo necessidade, podem os secretários executivos de unidades e o tesoureiro adjunto movimentarem a conta bancária para compra de mantimentos, manutenções e serviços e materiais de construção, sendo proibida a emissão de cheques, bem como vender, locar, doar, ceder, emprestar e alienar qualquer bem da Unidade sem Autorização expressa da DE.

Artigo 34º - Os secretários executivos das Unidades e os Secretários Adjuntos poderão mediante autorização registrada e ou autenticada em cartório pela DE, assinarem convênios, contratos e procurações junto a Órgãos Públicos e Privados referente a vagas para internações.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Artigo 35º - Perdera o cargo e os direitos dele inerente, o associado dirigente que, cometendo infração de natureza grave ou gravíssima, prejudicar a entidade DESAFIO JOVEM GIDEÕES (CTDJG) em seu conceito, causar danos materiais, financeiros e morais ou não acatar as disposições estatutárias e regimentais da Organização, bem como, os demais associados que, independentemente da penalidade aplicada, responderão cível e criminalmente pelo dano causado, além da entidade ser indenizada pelos danos materiais e morais sofridos.

Artigo 36º - O processo disciplinar e o julgamento serão conduzidos, sob orientação da Diretoria Executiva, pelo Conselho Gestor ou por Comissão Especial Designada.

Artigo 37º - A entidade aplicara as seguintes PENALIDADES, de acordo com a gravidade da infração, cometida pelo Associado, fazendo parte do cargo diretivo ou não.

- a) **PENA DE ADVERTÊNCIA**, considerada mínima, para infrações de natureza leve, sendo permitida até três penalidades desta categoria.
- b) **PENA DE SUSPENSÃO**, considerada pena média, para infrações de natureza grave, sendo permitida até duas penalidades desta categoria, sendo que a primeira penalidade, a suspensão não poderá ultrapassar sessenta dias e a segunda penalidade cento e vinte dias.
- c) **PENA DE EXCLUSÃO**, considerada pena máxima, para infrações de natureza gravíssima, previstas no Estatuto ou regimento Interno e mais condenações jurídicas, transitado e julgado, por crimes hediondos, inafiançáveis e fiscais.

Artigo 38º - A previsão das infrações, bem como a aplicação das penalidades será disciplinada pelo Regimento interno

Parágrafo Único: Ao associado infrator e dado o direito de ao contraditório e a ampla defesa, cabendo Recurso em Caráter Suspensivo a Assembleia Geral nos casos das penalidades de suspensão e de exclusão.

Artigo 39º - A instituição adotará as práticas de gestão e de boa governança administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 40º - Recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por meio de:

- a) Convênios, contratos e subvenções firmados com o Poder Público, Privado e do Terceiro Setor.
- b) Contratos e acordos firmados com Universidades, empresas e agências nacionais e internacionais.
- c) Doações, legados, heranças e patrocínios.
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- e) Contribuição dos membros.
- f) Recebimento de direitos autorais, franquias e publicações.
- g) Promoção de eventos, palestras, cursos ou treinamentos.
- h) Aluguéis.
- i) Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômico.
- j) Rendas provenientes das atividades, destinadas à captação de recursos financeiros e materiais para a realização das finalidades institucionais da entidade.
- k) Quaisquer outras espécies de arrecadação não vedadas por lei.

Parágrafo 1º A instituição, para o cumprimento de suas finalidades previstas no artigo 3º, com o intuito de recuperar a dignidade humana através do trabalho e sustento pessoal, também poderá criar ramos de atividades de geração de rendas, nas áreas industriais e agropecuárias, comerciais e prestação de serviços, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto

sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, revertendo e aplicando seu resultado operacional integralmente na realização de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º Toda a renda alcançada com a comercialização dos produtos fabricados nos diversos ramos da instituição ou que venham a ser criados será revertida em benefício da manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, de modo que a instituição permaneça com fins não econômicos.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Artigo 41º - O patrimônio da entidade será constituído por fundos sociais, bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 42º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, ou à entidade pública a critério da instituição.

CAPÍTULO X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, sem prejuízo da prestação de contas anual que a Diretoria deve fazer ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral da entidade.

Artigo 44º - A prestação de contas de cada exercício será feita à Assembleia Geral no decorrer do primeiro semestre do exercício subsequente, mediante a apresentação das seguintes demonstrações contábil-financeiras, que deverão ter parecer prévio do Conselho Fiscal:

- a) Balanço Geral;
- b) Demonstração da conta de resultados (DRE).

Artigo 45º - O ano financeiro da entidade se inicia dia 1º de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada ano, identificando-se com o ano civil.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º - A entidade só poderá ser extinta por uma Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de pelo menos dois terços (2/3) dos membros votantes, e com a aprovação da maioria simples destes.

Artigo 47º - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, não distribuindo qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

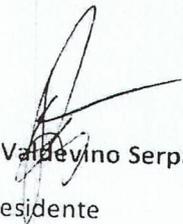
Artigo 48º - A Diretoria da entidade poderá, em tempo hábil, elaborar um Regimento Interno, fazendo aprová-lo em Assembleia Geral, o qual regerá e disciplinará o funcionamento de todos os setores da entidade.

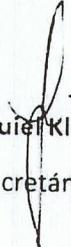
Artigo 49º - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, produzindo efeitos para terceiros após a sua publicação e registro na forma da lei.

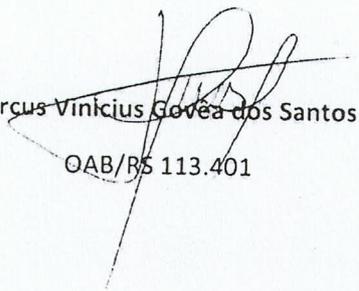
Artigo 50º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 51º - O presente Estatuto foi elaborado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma via encaminhada ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bento Gonçalves/RS.

Novo Hamburgo/RS, 01 de fevereiro de 2023.


Roque Valdevino Serpa
Presidente


Ezequiel Klafke
Secretária


Marcus Vinicius Gouvea dos Santos
OAB/RS 113.401

Certifico que a presente ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, foi averbada e arquivada nesta data na pasta da COMUNIDADE TERAPÉUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES, inscrita neste serviço no Livro A-06 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Hamburgo/RS sob nº 1879, às folhas 23. Dou fé Novo Hamburgo, 18 de fevereiro de 2023.

Geovana Zarembski - Escrevente Autorizada

Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.trf4rs.br/aeodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420230001282388

Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada



NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Geisio 2005 2008

LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2007, de 5 de julho de 2007.

Reconhece de utilidade pública o Centro de Recuperação Desafio Jovem Gideões.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido de utilidade pública o Centro de Recuperação Desafio Jovem Gideões, com sede nesta Cidade e Estatuto Social devidamente registrado no Livro A nº 06 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 12 de dezembro de 2005, à folha 23, sob nº 1.879.

Art. 2º A Entidade referida no artigo 1º desta Lei continua com personalidade jurídica de direito privado e o reconhecimento de utilidade pública não acarretará nenhum ônus aos cofres da Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 5 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2007.

Raul Casse

RAUL CASSEL

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Alberto Antônio
JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº 022/146/2007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Tabelionato de Novo Hamburgo

TRASLADO

LIVRO Nº 749
PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 179

Nº 152/72330 - Escritura pública de procuração que COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES outorga a EZEQUIEL KLAFKE e VALTER RIBEIRO.

Saibam os que virem esta escritura pública de procuração que, aos três (3) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato, compareceu devidamente identificada e capaz para o ato, como:

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES, inscrita no CNPJ sob nº 02.457.215/0001-61 e sede nesta cidade, na Rua Germano Frederich nº 495, Bairro Roselândia, com Estatuto Social arquivado no Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo, em 12/12/2005, sob nº 1879 e Ata de Constituição ali arquivada em 11/01/2023, sob nº 1879, no livro nº A-06, folha 23, presente pelo presidente **ROQUE VALDEVINO SERPA**, brasileiro, empresário em sociedade, casado, portador da carteira de identidade nº 1102823125, inscrito no CPF sob nº 692.882.830-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Helio Helmuth Henn nº 211, Bairro Roselândia; pelo 1º secretário **EZEQUIEL KLAFKE**, brasileiro, gestor, casado, portador da carteira de identidade nº 1082109594, expedida pela , inscrito no CPF sob nº 817.371.810-53, residente e domiciliado na cidade de Montenegro/RS, na Estrada Marcírio de Souza Carpes s/nº, Bairro Potreiro Grande, e pelo 1º tesoureiro **VALTER RIBEIRO**, filho de Gomercindo Maurentti Ribeiro e de Graciolina da Silva, brasileiro, aposentado, casado, portador da carteira de identidade nº 5079709829, inscrito no CPF sob nº 297.052.079-68, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na cidade de Campo Bom/RS, na Rua Alberto Mosmann Filho nº 274, Bairro Quatro Colônias.

Disse a outorgante que nomeia e constitui seus procuradores os outorgados, adiante qualificados, até 03 de fevereiro de 2025.

OUTORGADO

EZEQUIEL KLAFKE, brasileiro, gestor, casado, portador da carteira de identidade nº 1082109594, inscrito no CPF sob nº 817.371.810-53, residente e domiciliado na cidade de Montenegro/RS, na Estrada Marcírio de Souza Carpes, s/nº, Bairro Potreiro Grande.

VALTER RIBEIRO, brasileiro, aposentado, casado, portador da carteira de identidade nº 5079709829, inscrito no CPF sob nº 297.052.079-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Bom/RS, na Rua Alberto Mosmann Filho nº 274, Bairro Quatro Colônias.

PODERES

Para o fim especial de, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar a matriz inscrita no CNPJ sob nº 02.457.215/0001-61 - Novo Hamburgo/RS, bem como suas filiais: CNPJ: 02457.215/0012-14 - Capão da Canoa/RS, CNPJ: 02457.215/0013-03 - Montenegro/RS, CNPJ: 02457.215/0004-04 - Porto Alegre/RS, CNPJ: 02.457.215/0005-95 - Jaguari/RS, CNPJ: 02.457.215/0009-19 - Santiago/RS, CNPJ: 02.457.215/0003-23 - São Sebastião do Caí/RS, CNPJ: 02.457.215/0002-42 - Farroupilha/RS, CNPJ: 02.457.215/0010-52 - Guaíba/RS, CNPJ: 02.457.215/0008-38 - Esperança do Sul/RS, CNPJ: 02.457.215/0011-33 - Santa Maria/RS, CNPJ: 02.457.215/0007-57 - Arroio Bonito/RS, CNPJ: 02.457.215/0006-76 - Encruzilhada do Sul/RS, perante qualquer repartição pública federal, estadual, municipal e autarquias em geral, inclusive em quaisquer bancos, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A. e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., caixas econômicas, cooperativas de crédito, companhias de financiamento e investimentos, INSS, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, sindicatos e associações profissionais, alfândegas, Receita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Tabelionato de Novo Hamburgo

TRASLADO
LIVRO Nº 749
PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 180

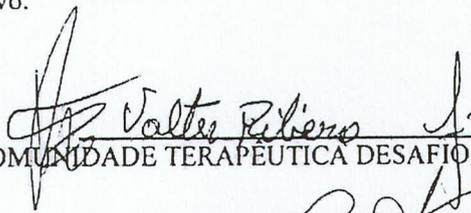
inclusive cartas de anuência, pagar taxas e emolumentos, receber quitação; enfim, praticar tudo o que necessário for para o cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.

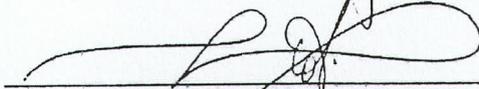
DECLARAÇÕES

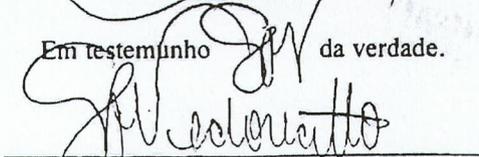
Disseram os representantes da outorgante, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas nos instrumentos mencionados.

Declara a outorgante que os dados relativos à sua qualificação e dos outorgados, e bem assim os elementos referentes à identificação e descrição do objeto do mandato, foram fornecidos e conferidos por ela, outorgante, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade, correção e exatidão das informações prestadas.

Assim o disse e pediu a lavratura deste ato que, após lido em voz alta à comparecente, achou conforme, aceita e assina. O presente ato foi atendido pela preposta GABRIELI SILVA ROST, que também subscreve esta escritura. De tudo dou fé. Eu, GABRIELE SCHONS VEDOVATTO, SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO DO CARGO DE TABELIÃO, mandei lavrar a presente e subscrevo.


COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES


GABRIELI SILVA ROST
PREPOSTA

Em testemunho da verdade.

GABRIELE SCHONS VEDOVATTO
SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO DO CARGO DE TABELIÃO

1 - Processamento Eletrônico, R\$6,40 - 039201220000861210, R\$1,80.1 -
Escritura Pública de Procuração Outorgante Pessoas Jurídicas, Venda de
Imóvel(is) Ou de Amplos Poderes, R\$95,40 - 039204220000607910, R\$4,40.

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.lus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096750 51 2023 04874654 01



José Flávio Bueno Fischer - Tabelião



[Sobre A Câmara](#)

[Onde Estamos?](#)

[História](#)

[Função](#)

[Eventos](#)

[Notícias](#)

[Noticias Transparência](#)

Desafio Jovens Gideões Feminino completa, neste ano, 25 anos de atuação no Estado e 5 em Montenegro

[Câmara na Imprensa](#)

[Agenda de Eventos](#)

[Galeria de Fotos](#)

Desafio Jovens Gideões Feminino completa, neste ano, 25 anos de atuação no Estado e 5 em Montenegro

Criar 0

Tweetar

por adm — publicado 06/07/2021 16h20, última modificação 06/07/2021 16h20

Diretor do Centro Terapêutico fez entrega de um mimo produzido dentro da instituição ao presidente do Legislativo

Há cinco anos o Desafio Jovem Gideões Feminino atua em Montenegro na recuperação de mulheres com dependência química, na localidade de Potreiro Grande, interior do Município.

Neste ano a entidade completa 25 anos de atuação no Rio Grande do Sul. E, para marcar a data o diretor do centro terapêutico Ezequiel Klafke realizou uma visita ao presidente da Câmara de



Audiência Pública



Nossos Vereadores



18ª Legislatura
(2021-2024)

Galeria de Áudios

Ouvidoria

Por dentro do Legislativo

Processo Legislativo

Parlamentares

Comissões

Matérias Legislativas

Mesa Diretora

Sessão Plenária

Audiência Pública LOA 2022

Leis

Regimento Interno

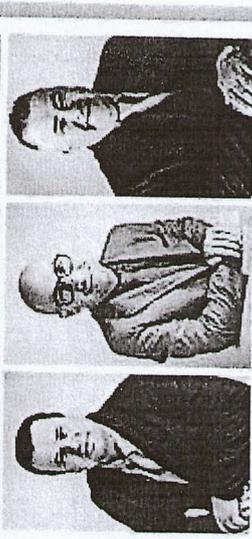
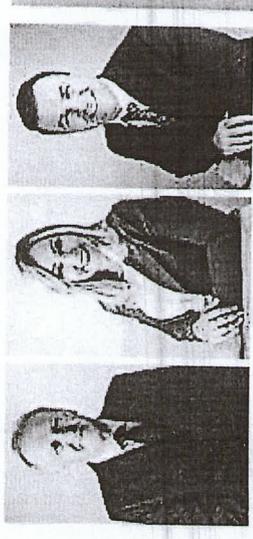
Plano Diretor

Vereadores Juarez Vieira da Silva. “Estamos mantendo as portas do Legislativo abertas à comunidade e as demandas que a população nos traz, hoje não foi diferente. Ao receber o Ezequiel. Sabemos do trabalho de recuperação de vidas feito pelo Desafio e a importância destas ações para as famílias destas pessoas também, que encontram lá no Centro o apoio de que precisam”, ressaltou o presidente.

Na ocasião Klafke fez a entrega de uma camiseta e um chaveiro, criados dentro do centro através do projeto de reinserção social e captação de recursos. “Nós aproveitamos a ocasião para apresentar um pedido de apoio da Câmara de Vereadores junto à secretaria municipal de Saúde para a vacinação da Covid-19 das nossas abrigadas”, destacou Klafke.

Com capacidade de acolhimento de 30 mulheres, o centro é o segundo destinado ao atendimento feminino das 13 comunidades terapêuticas mantidas pela instituição no Estado. Atualmente, há vinte e duas mulheres acolhidas, sendo uma “mãe nutriz”, ou seja, uma mãe com seu filho ainda em fase de amamentação, além de duas famílias voluntárias.

A rede é mantida com doações da comunidade e ajuda voluntária das famílias das abrigadas. Para auxiliar com donativos para o centro terapêutico o contato pode ser feito via Whatsapp pelo telefone 51.984999630.



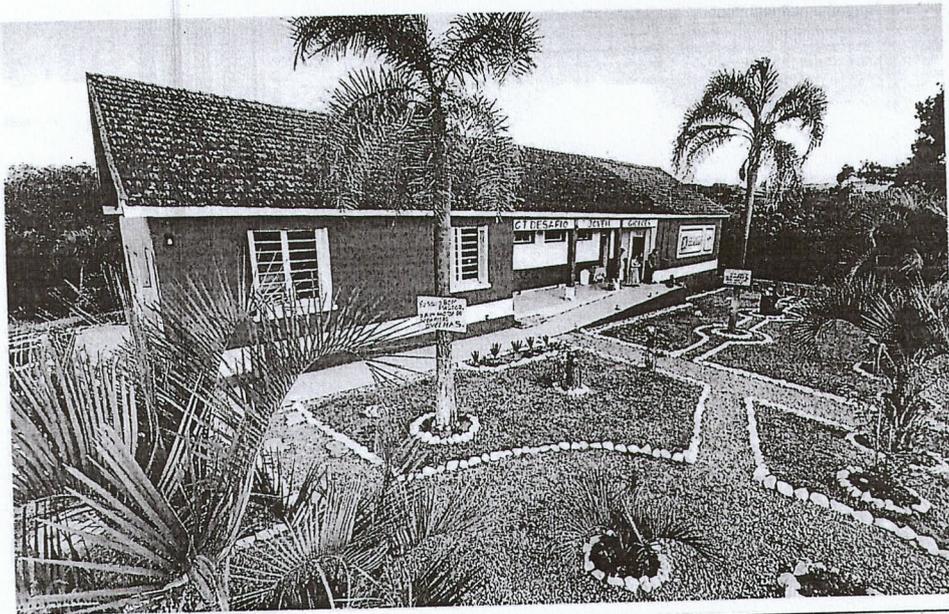
Sessões Ao Vivo

Impacto Social RS

Informativo da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões - Contribuição Social: R\$2,00

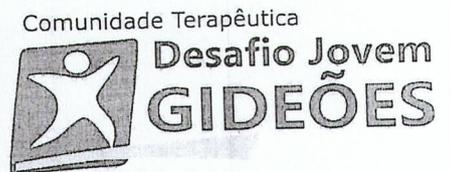
Desafio Jovem Gideões rumo aos 26 anos de vidas transformadas

O Desafio Jovem Gideões, é uma comunidade terapêutica, fundada em no dia 1º de setembro de 1996, pelo Pr Roque Serpa, em São Sebastião do Cai - RS, com o objetivo de dar atenção as pessoas com problemas decorrentes da dependência química. Páginas 4 e 5



1ª Conferência Estadual das Comunidades Terapêuticas foi um sucesso

O Ginásio Coelhão, em Guaíba recebeu caravanas de diversas CTs, de várias regiões do Estado. Pág 7



Equipe do Gideões visita AD Jaquirana



Recentemente a equipe do Desafio Jovem Gideões visitou o município de Jaquirana, nos Campos de

Cima da Serra. Na oportunidade participou de uma noite abençoada com os amigos da Assembleia de Deus local. O presidente e fundador do Gideões, Pr. Roque Serpa, foi recebido pelo pastor presidente da AD Jaquirana, Eliel Marques.

Demonstrações de solidariedade



lidariedade tem sido frequentes com as unidades do Desafio jovem Gideões. Como a da foto onde o banco de alimentos doou cestas de alimentos para a unidade do Gideões de Tramandai

Demonstrações de so-

Gideões é homenageado na Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul



A reunião foi apresentada pelo vereador Álvaro Sperb, com a participação do presidente do legislativo, o vereador Carlos Prestes "Diudio".

A passagem dos 25 anos do Desafio Jovem Gideões foi lembrada em uma homenagem realizada na Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul. O evento reuniu parlamentares e o prefeito do município, Professor Renato Paschoal

Além de exaltar o trabalho desenvolvido pelo Gideões no Estado, nesses 25 anos de fundação, o encontro destacou a atuação na cidade. A unidade do Gideões passou por uma grande revitalização e readequações para ampliar os atendimentos, de 12 para 30 leitos

Opinião

Roque Serpa

Presidente da Federação das Comunidades Terapêuticas do RS - FECTERS



Nesse ano que se encerra a FECTERS trabalhou com muito empenho na promoção da reinserção social através da inclusão dos ex-acolhidos no mercado de trabalho. Pensando nisso, além das parcerias com empresas e agências de emprego, a FECTERS promoveu a incubação e criação da COOPERANÇA. Uma cooperativa de monitores e profissionais da área das CTs. Com o objetivo de auxiliar as famílias dos acolhidos a FECTERS também lançou o Grupo de Apoio Celebrando a Recuperação.

Encerramos o ano com a qualificação profissional através da formatura de dezenas de alunos do Curso de Monitores e capacitações para equipe técnica das CTs. Com esse olhar a FECTERS apresentou em 2020 a modalidade EAD. Essa ferramenta facilitou a interação e os estudos dos alunos, através do ambiente virtual acessado de qualquer lugar, via computador ou smartphones.

A FECTERS também tem visitado prefeituras e motivado o poder público a investir nas CTs de seus respectivos municípios. Oportunizando assim a reinserção social. Além disso, atua juntamente com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, na busca de adequações na legislação, de recursos e convênios gerando melhorias para o segmento e mais oferta de vagas sociais para o acolhimento de dependentes químicos.

Que o ano de 2022 seja um ano de muitas realizações. Creemos na união de todos e nas bênçãos de Deus para alcançarmos ainda mais resultados positivos para as nossas comunidades terapêuticas do Estado.

Deus abençoe a todos.

A Federação das Comunidades Terapêuticas do Rio Grande do Sul parabeniza o Desafio Jovem Gideões pelos 25 anos de fundação.

Parabéns pelas duas décadas e meia de histórias de superação e vidas restauradas pelo importante trabalho de homens e mulheres comprometidos com o ser humano.

A FECTERS reforça o compromisso de continuar apoiando essa e todas as CTs filiadas.

Se a sua Comunidade Terapêutica ainda não é filiada. Venha fazer parte desse time. Fones: (51) 32535972 / (51) 99905 6923

Rua Guia Lopes, 3300 - Bairro Rondônia - Novo Hamburgo



25 anos: Até aqui nos ajudou o Senhor

O Desafio Jovem Gideões (CTDJG) nasceu do sonho e da ousadia do seu fundador, Roque Serpa, que juntamente com um grupo de nove jovens voluntários fundaram, no dia 1º de setembro de 1996 a primeira unidade da entidade, no município gaúcho de São Sebastião do Caí. A casa de recuperação passou a acolher dependentes de álcool e drogas. O início foi difícil. A estrutura era precária. Tudo começou em uma casa de costaneiras as margens do Rio Caí, de sete metros por 5 metros, ampliada com lonas plásticas. A água potável era transportada em bambonas em carrinho de mão, num percurso de um quilometro e meio. Nos dois primeiros anos também não tinham acesso à energia elétrica.

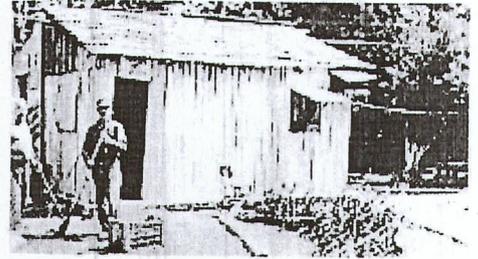
A fundação da entidade contou com o apoio do então presidente da assembleia de Deus de Ivoti, pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz, que assinou de próprio punho a primeira ata, e atuou como pastor e presidente de honra do CTDJG, até o ano de 2007, quando faleceu no trágico acidente aéreo da TAM, em São Paulo.

Uma doação de três hectares de terra e estrutura física, por dona Geni, em 1999, na cidade de Farroupilha, possibilitou a criação de uma unidade feminina do Desafio Jovem Gideões na

Serra Gaúcha. Em 2005, a unidade de Farroupilha passou a atender homens, transferindo o atendimento de mulheres para Novo Hamburgo. Na sequência também foram inauguradas unidades em Lomba Grande (NH) e Osório. Depois foi a vez da região central e de fronteira do Rio Grande do Sul ser contemplada com uma unidade do Desafio Jovem Gideões. Em 2007 foi inaugurada a unidade de Jaguari. Com o apoio da Igreja Assembleia de Deus local, o município de Santiago recebeu uma casa de recuperação no ano de 2012.

O bom resultado do trabalho de ressocialização desempenhado pelo Desafio Jovem Gideões ganhou credibilidade fazendo com que em 2008 a entidade assumisse parceria com o Ministério Público de Porto Alegre. Assim nasceu o Projeto Alquimia, que tinha como objetivo transformar objetos oriundos do crime em matéria prima para ações de ressocialização dos acolhidos na entidade. Em 2010 o MP repassou ao CTDJG, como doação um caminhão Mercedes Benz Truck 1620. A parceria como o MP se estendeu até o ano de 2012.

No ano em que completa 25 anos de fundação, o CTDJG, conta com 16 unidades, nas cidades de



Tramandaí, Novo Hamburgo (1 unidade feminina e 1 masculina), Montenegro, Santiago, Farroupilha, São Sebastião do Caí (uma no bairro Rio Branco e outra em Arroio Bonito), Jaguari, Encruzilhada do Sul, Capão da Canoa, Porto Alegre, Esperança do Sul e em Santa Maria (duas unidades).

Desde a pequena casa de madeira às margens do Rio Caí em 1996, o Desafio

Jovem Gideões vem ampliando os espaços físicos para o acolhimento, tratamento e resgate de vidas que antes estavam perdidas para o submundo das drogas. Aproximadamente 20 mil já passaram por atendimentos na entidade, pelo menos 24 mil pessoas já foram alcançadas através de trabalhos preventivos, por meio de ações culturais e palestras.



Fundador do Gideão, Roque Serpa, esposa Marli Serpa e filhas

Feliz Ano Novo

Encerramos 2021 com a certeza que valeu a pena toda a mobilização e união pelo segmento das Comunidades Terapêuticas. Que no próximo ano possamos avançar ainda mais.

Que 2022 seja um tempo de renovação da nossa fé e de fortalecimento das famílias. Feliz natal, e um Feliz Ano Novo. São os votos do presidente da Federação das Comunidades

Terapêuticas do Rio Grande do Sul - FECTERS, Roque Serpa e sua esposa Marli Serpa e filhas Deborah e a Manuela.



Informativo da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões

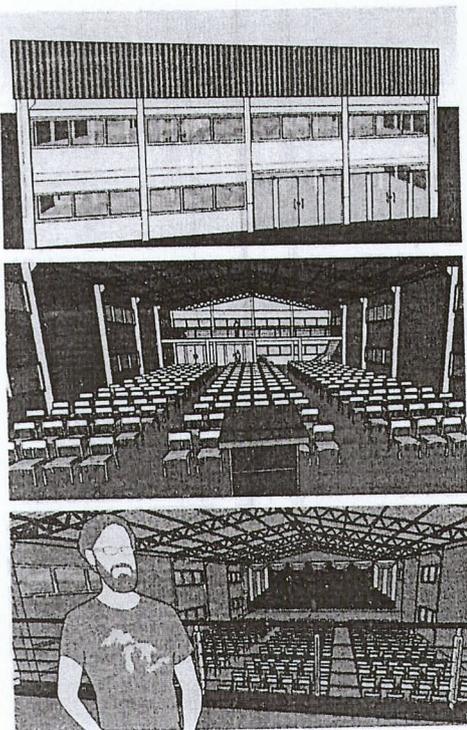
Redação:
reportagemimpactoso-
cial@gmail.com
Fone: (51) 999476960

Conselho Editorial
Roque Serpa
Ezequiel Klafke
Marli Ribeiro Serpa
Paulo Barcelos

Textos: Paulo Barcelos
Fotos: Comunicação/
Desafio Jovem Gideões
Tiragem desta edição: 14
mil exemplares
Jornalista responsável:
Paulo Barcelos - MTB
17.151
<https://www.desafiojovengideocs.com.br/>



Avançam as obras do novo pavilhão Gideões de São Sebastião do Caí



A nova estrutura vai ampliar a capacidade de atendimentos e é necessária para amenizar os impactos das cheias do Rio Caí. O novo prédio de 45m por 16 metros ampliará a capacidade de acolhimento em mais 40 vagas. A estrutura contará com salas para oficinas de ressocialização, cursos de capacitação profissional, além de alojamentos e um amplo auditório para abrigar os eventos, visitas das famílias e vigílias.

A construção está sendo possível através esforços da instituição e também da mobilização de apoiadores e amigos do Desafio Jovem Gideões.

Ajude você também doando qualquer valor através de depósito bancário, Banco Banrisul: Agência 0290 - Conta Corrente 0686496407 - ou por meio da Chave PIX (CNPJ) 02457215000919

Reinauguração das instalações do Gideões de Encruzilhada do Sul

A obra ampliou a capacidade de acolhimento em mais 12 vagas, somado as vagas existentes, agora chega a 30 vagas.

Uma cerimônia marcou a entrega das obras de revitalização da unidade do Desafio Jovem Gideões de Encruzilhada do Sul. A estrutura do prédio recebeu melhorias e adequações, realizadas com recursos próprios da instituição e alguns doativos. Além disso, novos espaços foram criados para oferecer mais conforto aos acolhidos.

"Atendendo todas as exigências legais, aos poucos a unidade vai recebendo novos acolhidos no Programa Terapêutico contra a dependência química. A obra ampliou a capacidade de acolhimento em mais 12 vagas, somado as vagas existentes, agora chega a 30 vagas", explicou o presidente do Gideões, Pr



Roque Serpa.

O evento contou com a presença do prefeito do município, Professor Benito Paschoal, do vereador Álvaro Sperb, do presidente da AD de Encruzilhada do Sul, Leonardo Rodrigues, da equipe técnica do Gideões de Encruzilhada do Sul, o coordenador Ivanir Thiago, além de representantes da Associação de Moradores, demais autoridades po-

líticas e eclesiásticas, e imprensa.

As autoridades presentes enalteceram o esforço da entidade em permanecer no município e seguir prestando um relevante serviço à população. O prefeito Benito se colocou a disposição para estreitar a parceria do Executivo com a nossa unidade local.

Gideões acolhe grávidas e mães que amamentam

O local atende mulheres grávidas e com filhos em período de amamentação, através do programa terapêutico contra a dependência química.

O nascimento de um bebê nos enche de alegria. É a vida se renovando através de uma nova geração que vai nascendo. Esse foi o sentimento com a chegada de dois bebês na unidade feminina do Gideões de Montenegro. Recentemente uma cerimônia de apresentação das crianças foi realizada na igreja matriz da AD Montenegro. Na ocasião o Pr presidente Antônio Padilha, juntamente com o Pr Roque Serpa, realizou uma oração pelos bebês, consagrando a vida dos pequenos a Deus.

A unidade conta com equipe de profissionais qualificados, com psicóloga, enfermeira, nutricionista,

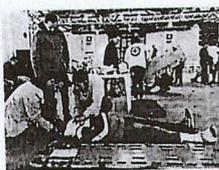


Recentemente uma cerimônia de apresentação das crianças foi realizada na igreja matriz da AD Montenegro

monitoras, assistente social, além de parcerias que garantem atendimentos em outras áreas. Se você puder ajudar essa obra social, fale

com o diretor da unidade Ezequiel Klafke (51) 98499-9630 e veja como colaborar com a manutenção dessas mulheres e seus bebês.

Capacitação em primeiros socorros

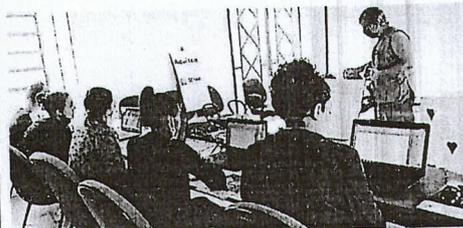


Acolhidos das unida-

des do Gideões de São Sebastião do Caí, Arroio Bonito, e Novo Hamburgo participaram de uma capacitação sobre Primeiros Socorros. Nosso agradecimento as palestrantes da área da enfermagem Patrícia e a Mara que se dispuseram

voluntariamente para trazer esses importantes conhecimentos, também a técnica de enfermagem Catiana Soero e o estudante do curso técnico em enfermagem César Brizola, auxiliaram na atividade.

Conectadas em um futuro melhor



Na capacitação as acolhidas do Gideões de Montenegro estão aprendendo noções de informática Básica

A unidade feminina do Desafio Jovem Gideões de Montenegro está promovendo um curso de inclusão digital, através de parceria

Na capacitação as acolhidas participantes estão aprendendo noções de informática Básica. O conhecimento das ferramen-

o desenvolvimento pessoal e profissional, além de oferecer motivação para superação.

As mães nutriz (com filhos em período de amamentação) também fazem parte do grupo de alunas do curso. "A equipe do SENAR de Montenegro tem sido uma grande parceira da nossa instituição. Essa iniciativa é fundamental para a ressocialização dessas mulheres", destacou o diretor do Gideões, Ezequiel Klafke.

Desafio Jovem Gideões: 25 a

O Desafio Jovem Gideões, é uma comunidade terapêutica, fundada em no dia 1º de setembro de 1996, pelo Pr Roque Serpa, em São Sebastião do Caí - RS, com o objetivo de dar atenção as pessoas

com problemas decorrentes da dependência química.

Sem fins lucrativos, o Desafio Jovem Gideões tem caráter social com foco na recuperação e ressocialização do indivíduo.

Com um Programa Terapêutico aliado em princípios básicos da Espiritualidade, da Disciplina, e do Trabalho, através de práticas inclusivas.

Nossa missão é

acolher com dignidade e amor àqueles que precisam de uma oportunidade de recuperação de suas vidas.

No ano em que completa 25 anos de fundação, o CTDJG, conta

com 16 unidades, nas cidades de Tramandaí, Novo Hamburgo (1 unidade feminina e 1 masculina), Montenegro, S a n t i a g o , Farroupilha, São Sebastião do Caí (uma no bair-

ro Rio Branco e outra em Arroio Bonito), Jaguari, Encruzilhada do Sul, Capão da Canoa, Porto Alegre, Esperança do Sul, Esperança do Sul, Guaíba e em Santa Maria (duas unidades



São Sebastião do Caí 1996



Novo Hamburgo (feminino) 1999

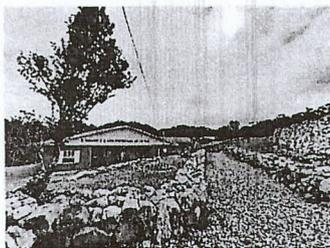


Jaguari 2008



Encruzilhada do sul 2012

Farroupilha 1998



2002 Novo Hamburgo (masculino)



2009 Tramandaí



2013 Santiago



anos de vidas transformadas

masculinas).

Desde a pequena casa de madeira às margens do Rio Cai em 1996, o Desafio Jovem Gideões vem ampliando os espaços físicos para o acolhimento, tratamento e res-

gate de vidas que antes estavam perdidas para o submundo das drogas. Aproximadamente 30 mil já passaram por atendimentos na entidade, e milhares já foram alcançadas através de trabalhos pre-

ventivos, por meio de ações culturais e palestras.

De acordo com o fundador e presidente do CTDJG, Roque Serpa, o objetivo é avançar ainda mais. “Nossa missão é buscar a reintegração do de-

pendente químico em recuperação no contexto social, apresentando-lhe novas oportunidades de recomeçar a vida, oferecendo-lhe oportunidades para que ele possa mostrar para si mesmo que é

capaz de reescrever sua história”, ressaltou.



São Sebastião do Cai (hoje)



Esperança do Sul 2013



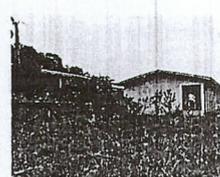
Capão da Canoa 2015



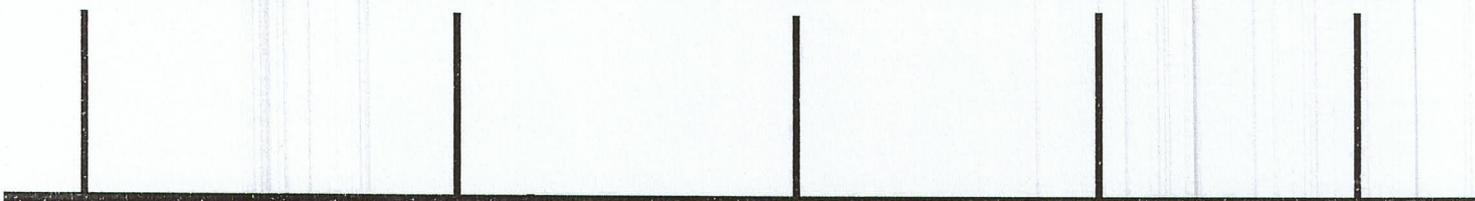
Santa Maria 2018



Guaíba 2019



Caseiros 2021



2014 Montenegro



2016 Porto Alegre



2019 Santa Maria



2021 Restinga Seca



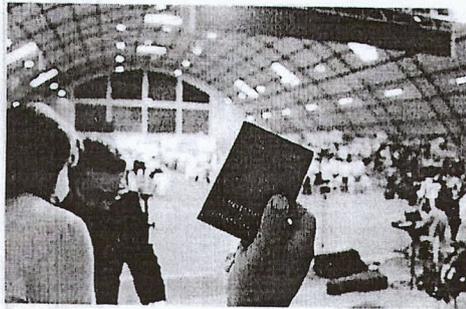
Inserção no mercado de trabalho

Recuperação da vida e da dignidade profissional



Durante o Encontro Estadual das Comunidades Terapêuticas gaúchas, realizado no dia 20 em Guaíba, a FECTERS promoveu um importante passo na vida de um ex-acolhido. Em um ato simbólico a carteira de trabalho do ex-acolhido Sandro, que se recuperou na CT Desafio Jovem Gideões, foi assinada pelo empresário Nelson, de Nova Petrópolis.

O presidente da



FECTERS, Roque Serpa foi um dos mediadores, juntamente com o Pr Vanderlei Vieira presidente da AD Nova Petrópolis, para que a contratação fosse possível. O Secretário estadual do Trabalho, Emprego e Renda, Ronaldo Nogueira também

participou do momento. Esse também é um esforço que a FECTERS está fazendo no sentido de promover a ressocialização e o encaminhamento de quem superou as drogas, para uma vaga de emprego.

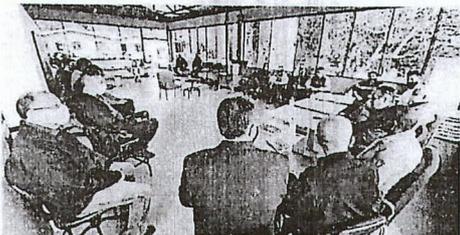
Representação do segmento das Comunidades Terapêuticas



Comitiva da FECTERS em Brasília apresentando demandas e buscando melhorias para o segmento



Reunião no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em Brasília



Reunião no Ministério da Cidadania em Brasília

A FECTERS através da sua diretoria e equipe técnica tem prestado apoio as CTs filiadas e aquelas que manifestam interesse em se associar. Nesse sentido tem realizado reuniões com lideranças locais, e em nível estadual e federal.

Recentemente uma comitiva da FECTERS liderada pelo presidente Roque Serpa, visitou a capital federal. Na visita a Brasília a equipe foi recebida em gabinetes ministeriais, de deputados e senadores. Na ocasião entregaram uma série de ofícios com demandas do segmento.

Encontro Regional da FECTERS em Caxias reuniu CTs da Serra Gaúcha, a reunião discutiu e encaminhou as demandas locais do segmento

FECTERS

Federação das Comunidades Terapêuticas do RS

Rua Guia Lopes, 3300 – Novo Hamburgo - (51) 32535972 - (51) 999056923 - contato.fecters@gmail.com Filie sua Comunidade Terapêutica a FECTERS. Agende uma visita, através dos nossos contatos. Você também pode auxiliar as obras sociais da FECTERS através de uma doação voluntária, por meio da chave PIX (CNPJ) 119065000180 ou depósito bancário: Banco Banrisul Agência 0290 – Conta Corrente 06.188923.0-5 - Central de vagas: (51) 99905-6923

Curso da FECTERS forma novos monitores de Comunidade Terapêutica



A capacitação qualificou os profissionais que atuam voluntariamente ou remunerados em comunidades terapêuticas acolhedoras e afins

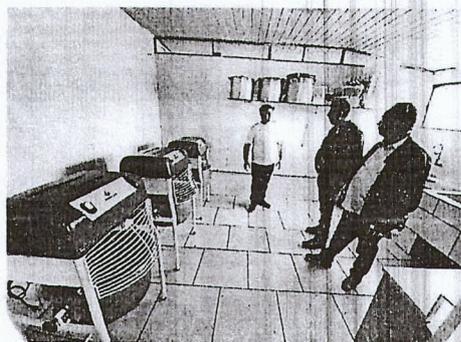
Alunos de diversas CTs

do estado se aplicaram na busca pelo conhecimento e capacitação profissional através da plataforma online e em encontros presenciais, na sede da FECTERS. Todo esforço culminou com a for-



matura, durante o Encontro Estadual das Comunidades terapêuticas. A capacitação de 80 horas conta com quadro de professores com doutorado, mestrado e especialistas. Os conteúdos atendem as recomendações da SENAPRED. A previsão é que novas turmas sejam abertas já no início de 2022.

Fecters visita a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Cristo para as Nações



O presidente da Federação das Comunidades Terapêuticas do Rio Grande do Sul, Roque Serpa, visitou a unidade do Desafio Jovem

unidade localizada no município de Terra de Areia, no litoral norte gaúcho, nossa equipe conheceu a estrutura do centro de recuperação.

ressocialização através de oficinas inclusivas além da industrialização de doces e geleias de frutas.

O diretor do Desafio Jovem Cristo para as Nações, Pr Osni, lembrou que há alguns anos a instituição passou por situações difíceis e contou com o auxílio da FECTERS para se adequar e retomar com mais força os atendimentos.

"Estou muito feliz em ver os avanços nessa importante obra social. Nosso trabalho na FECTERS é lutar para que essa e outras portas continuem abertas", ressaltou Roque Serpa

1ª Conferência Estadual das Comunidades Terapêuticas foi um sucesso

O Ginásio Coelhoão, em Guaíba recebeu caravanas de diversas CTs, de várias regiões do Estado.



Conforme o presidente da FECTERS, Roque Serpa esse foi um dia histórico. "Além de reunir grande parte das entidades, hoje firmamos importantes termos de cooperação entre as CTs e o poder público, além de encaminhamentos

com a iniciativa privada e o terceiro setor", destacou Serpa.

O evento promovido pela FECTERS ficará marcado pela mobilização e união do segmento das Comunidades Terapêuticas gaúchas. Prefeitos, deputa-



dos, secretário de estado, vereadores, lideranças políticas e eclesíásticas, além de acolhidos e muitas pessoas que venceram o vício participaram do encontro.

FECTERS entrega placa em homenagem aos 97 anos da Assembleia de Deus



Pastor Josue Ibaldo, representou o Pr Geraldino Silva, presidente da CIEPADERGS - Convenção das Assembleias de Deus no RS, durante a 1ª Conferência Estadual das Comunidades Terapêuticas, em Guaíba.

Na ocasião o presidente da FECTERS, Pr Roque Serpa entregou ao Pr Ibaldo uma placa de menção honrosa a Igreja Assembleia de Deus, pelos 97 anos no RS, e ao Pr Geraldino, em gratidão ao apoio que as CTs têm recebido.



As Igrejas tem sido grandes parceiras e incentivadoras das Comunidades Terapêuticas, em especial a Assembleia de Deus, que de forma pioneira apoiou o movimento no Brasil.

FECTERS firma parceria internacional que contempla CTs com cursos e televisores

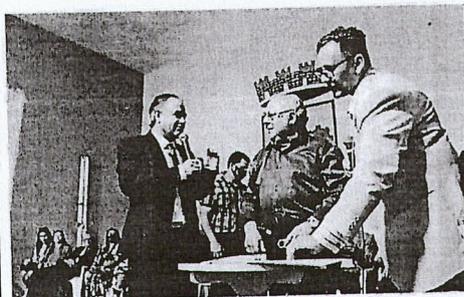


Parceria com a IYF entregou TV para Comunidade Terapêutica

Parceria da FECTERS com a OSCIP IYF (International Youth Fellowship) da Coreia do Sul vai contemplar 100 comunidades terapêuticas com televisores e material para vídeo aulas, do curso sobre Educação Emocional.

O objetivo da parceria internacional é levar aos acolhidos o segredo de possuir um coração forte, buscando ajudá-los a se distanciarem da dependência química. Um dos primeiros televisores foi entregue durante o Encontro das CTs em Guaíba.

Termo de cooperação prevê unidade em Tapes



A assinatura de um Termo de cooperação entre a Prefeitura de Tapes e a FECTERS prevê a implantação de uma unidade de acolhimento terapêutico, em uma antiga estrutura escolar agrícola, no município da Costa Dooce gaúcha. O documento foi assinado pelo prefeito Luis Carlos

Coutinho Garcez, e o presidente da FECTERS, Roque Serpa, durante a 1ª conferência Estadual das CTs, em Guaíba. A iniciativa tem o apoio dos pastores presidentes da AD de Tapes, Pr Maciel, da AD Cero Grande do Sul, Pr Oziel, e da AD de Sentinela do Sul, Pr Ivo.

Casa de passagem em Restinga Seca



Durante a 1ª Conferência Estadual das Comunidades Terapêuticas gaúchas, em Guaíba, foi assinada pela FECTERS e representantes da AD Veredas Antigas, o termo de cooperação para abertura de uma Casa de Passagem, no município de Restinga Seca.

O presidente da FECTERS Roque Serpa explica que a iniciativa é do Pr presidente Celso Lima, e do Pr Marcus Lopes, que disponibilizaram a estrutura e área de terra da Igreja para abrigar o projeto de recuperação de vidas.

Prefeito Gilmar Alba se emociona e toma decisão



Durante a 1ª Conferência Estadual das CTs, o prefeito de Cerro Grande do Sul, Gilmar Alba se emocionou

com a apresentação do Coral de 600 vozes, composto por acolhidos e pessoas que venceram o vício. Ao término da apresentação, emocionado ele disse que gostaria de se tornar um cristão também. Na ocasião o prefeito de Guaíba, Marcelo Maranata deu um

Cantor Elton Machado



O cantor Elton Machado se apresentou ao público presente no Ginásio Coelhoão em Guaíba, du-

O presidente da FECTERS, Pr Roque Serpa, agradeceu o cantor com uma placa produzida pela oficina de ressocialização de uma Comunidade Terapêutica. Na distinção a Federação concede menção honrosa ao Pr Elton Machado pela presença no evento e apoio ao segmento das CTs

Audiência Pública na Câmara de Guaíba



Câmara de Guaíba re-

alativa a Conscientização e Combate as Drogas. O debate foi proposto pela Frente Parlamentar de Combate e Enfrentamento a Dependência Química, proposto pela vereadora Leticia Maidana, em parceria com a FECTERS



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

À Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

Eu, **EZEQUIEL KLAFKE**, portador da Carteira de Identidade n.º 1082109594, expedida por SSP/RS em 30/07/2019, representante legal da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as pessoas abaixo listadas são dirigentes e conselheiros da referida instituição:

Presidente: Roque Valdevino Serpa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 692.882.830-72, portador da Cédula de Identidade n.º 1102823125 SSP/IGP RS, residente e domiciliado na Rua Hélio Helmuth Hem, 211, Roselândia, Novo Hamburgo – RS – CEP 93.351-312.

1º Vice-Presidente: Gilmar da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 001.934.460-06, portador da Cédula de Identidade n.º 9090029993 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Adolfo Schenkel, 3.200, São Sebastião do Caí – RS – CEP 95750-000.



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

2º Vice-Presidente: João Pedro Serpa, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o n.º 530.168.070-68, residente e domiciliado na Estrada do Carrachi, 675, Estância Velha, Tramandaí – RS – CEP 95.590-000.

Conselheiros:

- João Antonio Machado Peixoto, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 406.151.620-53, portador da Cédula de Identidade n.º 7044036742 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Ceará, 431, Rincão, Novo Hamburgo – RS – CEP 93.348-270.

- Clárcio Marcelo Barone, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 725.568.700-87, portador da Cédula de Identidade n.º 1048325961 SSP/IGP RS, residente e domiciliado na Rua Benjamin Altmeyer, 2729, Roselândia, Novo Hamburgo – RS – CEP 93.351-100.

- Sebastião Serpa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 601.357.009-49, portador da Cédula de Identidade n.º 20330111 SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada do Carrachi, 675, Estância Velha, Tramandaí – RS – CEP 95.590-000.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Novo Hamburgo, 28 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EZEQUIEL KLAFKE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EZEQUIEL KKLAFKE

CPF n.º 817.371.810-53

Rua Germano Friedrich 495 Alnes do Vale - Novo Hamburgo - RS

IMPACTO SOCIAL RS

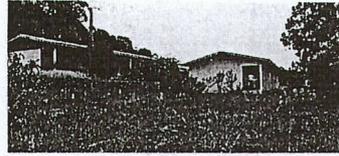
Gideões conta com 18 unidades de acolhimento

O Desafio Jovem Gideões fecha o ano com 18 unidades de acolhimento. As mais recentes são as de Restinga Seca, em parceria com a AD Verdades Antigas; e a do município de Caseiros, em uma ampla estrutura, através de parceria com o Poder Executivo local.

A nova unidade do Gideões, em Caseiros funcionará em um complexo agroindustrial, podendo assim atuar na ressocialização dos acolhidos, na produção e na embalagem de produtos naturais, como chás e ervas medicinais.

Além disso, você pode contribuir com qualquer valor através da Chave Pix (CNPJ): 02 457.215/0009-19
Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES

Depósitos:
Banco: Banrisul
Agência: 0290
Conta: 06.864964.0-7



Nova unidade do Gideões no município de Caseiros



Nova casa de passagem em Restinga Seca



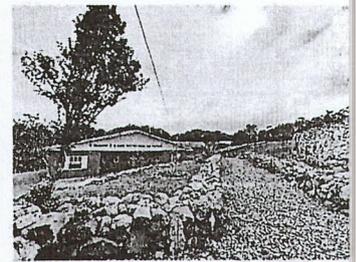
São Sebastião do Cai – Unidade Masculina
- Estrada Adolfo Schenkel, 3200, bairro Rio Branco
Fone: (51) 99959-5232



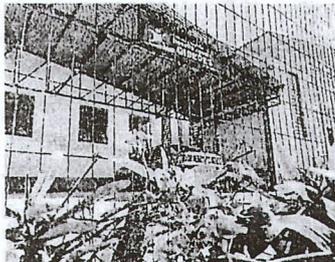
Novo Hamburgo – Unidade Masculina
- Estrada Germano Friedrich, 495, bairro Alpes do Vale –
Fone: (51) 99917-8394



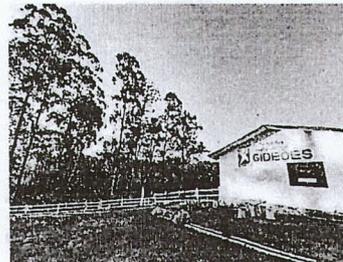
Novo Hamburgo - Unidade Feminino
Rua Benjamin Altmayer, 2729, bairro Alpes do Vale -
Fone: (51) 995728973



Farroupilha – Unidade Masculina
- Linha São João, 1245 -
Fone: (54) 99650-8807



Santa Maria – Unidade Masculina
- Avenida Principal Dois, 376, bairro Alto da Boa Vista -
Fone: 55-3211_2004 – (55) 9600-7066 – 984185904



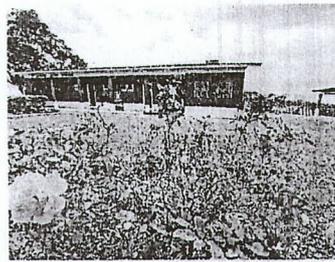
Montenegro – Unidade Feminina
- Estrada Marcirio de Souza Carpes, s/nº -
Fone: (51) 98499-9630 (Whatsapp) - 99708-9597



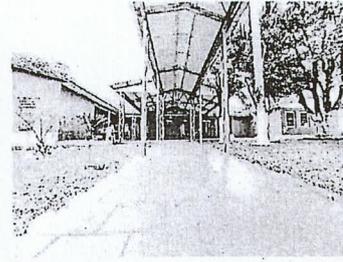
Eneruzilhada do Sul – Unidade Masculina
- Estrada Chana, s/nº, bairro Primeiro Distrito - Fone: (51) 99814-5924



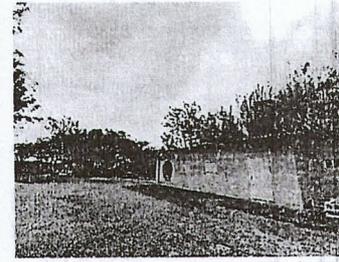
Jaguari – Unidade Masculina
- Rua Passo dos Salas, 856, bairro Consolata -
Fone: (55) 99926-19690 – (51) 99733-4786



Arroio Bonito – Adolescentes Masculina
Estrada Geral, s/nº, Localidade de Hídalina Hess – São Sebastião do Cai -
Fone: 51 9982277003



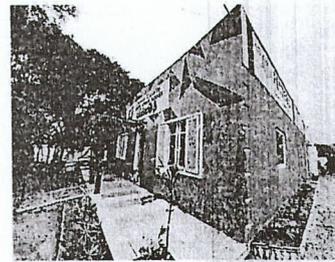
Esperança do Sul – Unidade Masculina
- Linha Lara, 4450 bairro Interior –
Fone: (55) 99607-3508



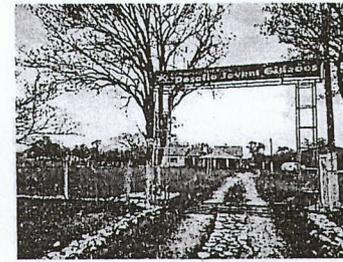
Capão da Canoa - Unidade Masculina
- Estrada da Laguna, 6930 -
Fone (51) 99655-4588



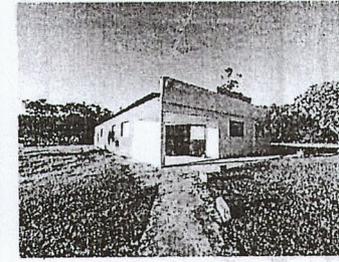
Porto Alegre – Unidade Masculina
- Estrada Edgar Pires de Castro, 3822 - bairro Lajeado Extremo Sul -
Fone: (51) 99112-3753



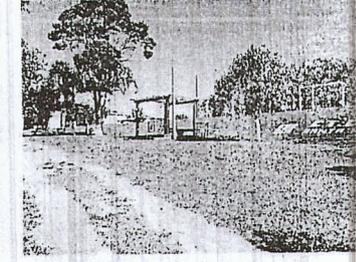
Tramandaí – Unidade Masculina
- Estrada Carrachi, 675, bairro Estância Velha - Fone: (51) 98020-4563



Santiago – Unidade Masculina
- Estrada Santo Angelo, 100 –
Fone: (55) 99686-3820 - 98419-2541



Guaíba – Unidade Masculina
- Rua Beco Bom Retiro, 135 – Área Rural de Guaíba –
Fone: (51) 998373683



Santa Maria – Unidade Masculina
- Fone: 55-3211_2004 – (55) 9600-7066 – 984185904